



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 28 de maio de 2024

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 1096

Órgão Oficial do Município

Dia do Desafio

29 de maio de 2024

Compartilhe sua **atividade física** utilizando **#DiadoDesafioPosse** nas redes sociais ou envie para o WhatsApp do departamento de esportes.

 **(19)3896-4762**

MUITO MAIS QUE UM DIA!



#DiadoDesafioPosse



 pmsaposse.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Lei nº 3.647 _____ **de 28 de maio de 2024**

Projeto de Lei nº 037/2024

Autógrafo nº 4.035/2024

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial S. A Posse

Em ____/____/____

Pág. _____

Dispõe sobre a ratificação da segunda alteração do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica ratificada a segunda alteração do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, autorizada na 26ª Assembleia Geral Ordinária, para os acréscimos e supressões descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Faz parte da presente Lei, sendo dela indissociável, o conteúdo do Anexo I (alterações do Protocolo de Intenções), em sua integralidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Agência Reguladora ARES-PCJ.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando-se, no Protocolo de Intenções da Agência Reguladora ARES-PCJ, o conteúdo descrito no Anexo I, aprovado pela Lei Municipal n. 2.543, de 02 de dezembro de 2010, e alterado pela Lei Municipal n. 3.055, de 1º de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 28 de maio de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I

ALTERAÇÕES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

Art. 1º - Alterar a redação do *caput* da Cláusula 1ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 1ª (Dos municípios subscritores) - Podem ser subscritores do Protocolo de Intenções os seguintes municípios:” (NR)

[...]

Art. 2º - Alterar a redação do *caput* e dos §§ 2º, 6º, 8º, 9º e 10 da Cláusula 2ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 2ª (Da ratificação) - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, mediante lei, aprovada pelas respectivas Câmaras de Vereadores dos Municípios subscritores deste Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ, ou simplesmente ARES-PCJ). (NR)

[...]

§ 2º - Será automaticamente admitido no Consórcio Público Agência Reguladora ARES-PCJ o Município que efetuar a ratificação deste Protocolo de Intenções em até 2 (dois) anos. (NR)

[...]

§ 6º - O Município não designado neste Protocolo de Intenções somente poderá integrar o Consórcio Público Agência Reguladora ARES-PCJ mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, devidamente aprovada pela Assembleia Geral da Agência Reguladora ARES-PCJ e ratificada, mediante lei, por cada um dos Municípios já consorciados. (NR)

[...]

§ 8º - A subscrição do presente Protocolo de Intenções dar-se-á mediante a assinatura do representante legal do Município em 4 (quatro) vias que ficarão sob a guarda da Agência Reguladora ARES-PCJ. (NR)

§ 9º - Por solicitação de Prefeito Municipal ou de Câmara Municipal, a Agência Reguladora ARES-PCJ, ou a instituição que a suceder na guarda deste Protocolo de Intenções, com base neste documento emitirá certidão informando os Municípios que o subscreveram. (NR)

§ 10 - Ao ratificar o presente Protocolo de Intenções, através de lei específica, o Município consorciado delegará à Agência Reguladora ARES-PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.” (NR)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Art. 3º - Alterar a redação dos incisos III e VI, suprimir o inciso VII e incluir os incisos VIII, IX, X e XI da Cláusula 3ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 3ª (Dos conceitos) -

[...]

III - entidade de regulação, entidade reguladora ou ente regulador: entidade de direito público e natureza autárquica que possua competências próprias de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dotada de independência decisória e que não acumule funções de prestador dos serviços regulados; (NR)

[...]

VI - serviços públicos de saneamento básico: conjunto de serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como infraestruturas destinadas exclusivamente a cada um destes serviços: (NR)

[...]

~~**VII - contrato de rateio: contrato por meio do qual os Municípios consorciados se comprometem a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do Consórcio Público;**~~

VIII - taxa de regulação e fiscalização: é a remuneração devida à ARES-PCJ pelo exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico (fato gerador), sendo sujeitos passivos as entidades públicas ou privadas que prestem serviços de saneamento básico e que se submetam à regulação e à fiscalização da agência reguladora; (NR)

IX - convênio de cooperação: instrumento legal firmado entre a Agência Reguladora ARES-PCJ e município não subscritor deste Protocolo de Intenções, através do qual o município delega suas competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

X - município consorciado: município subscritor deste Protocolo de Intenções, com lei de ratificação e admissão homologada pela Assembleia Geral; (NR)

XI - município conveniado: município com Convênio de Cooperação firmado com a Agência Reguladora ARES-PCJ que delegou a esta as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;” (NR)

Art. 4º - Alterar a redação do caput e dos §§ 1º, 2º e 3º da Cláusula 4ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 4ª (Da denominação e natureza jurídica) - A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, também denominada de AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ, ou ARES-PCJ, é associação pública, na forma de Consórcio Público, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica em regime especial, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira. (NR)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

§ 1º - A Agência Reguladora ARES-PCJ adquirirá personalidade jurídica mediante a conversão do presente Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público após aprovação e a vigência das leis de ratificação dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, cuja soma das populações totalize, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de habitantes, com base na Estimativa de População do IBGE de 2009. **(NR)**

§ 2º - O Contrato de Consórcio Público é o ato constitutivo da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora ARES-PCJ), na forma de Consórcio Público. **(NR)**

§ 3º - O ingresso do Município no Consórcio Público se dá com a ratificação da lei, nos termos da Cláusula 2ª deste Protocolo de Intenções, sendo que a obrigação de custear a Agência Reguladora ARES-PCJ, através de cobrança de Taxa de Regulação e Fiscalização, somente ocorrerá após a efetiva instalação da Agência Reguladora ARES-PCJ, através de Assembleia Geral.” **(NR)**

Art. 5º - Alterar a redação do *caput* da Cláusula 5ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 5ª (Do prazo de duração) - O Consórcio Público Agência Reguladora ARES-PCJ terá duração por prazo indeterminado.” **(NR)**

Art. 6º - Alterar a redação do *caput* e dos §§ 1º e 2º da Cláusula 6ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 6ª (Da sede e área de atuação) - A sede da Agência Reguladora ARES-PCJ será no município de Americana, Estado de São Paulo, podendo constituir e desenvolver atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios, para melhor atingir seus objetivos. **(NR)**

§ 1º - A sede da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá ser alterada e transferida para outro município mediante decisão de 3/5 (três quintos) dos consorciados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. **(NR)**

§ 2º - A área de atuação da Agência Reguladora ARES-PCJ corresponderá à soma dos territórios dos Municípios consorciados e conveniados que o integram.” **(NR)**

Art. 7º - Alterar a redação do *caput* da Cláusula 7ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 7ª (Das finalidades) - A Agência Reguladora ARES-PCJ tem como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei federal nº 11.445/2007.” **(NR)**

Art. 8º - Alterar a redação do *caput*, do inciso III, do item “c” do inciso V e do § 2º da Cláusula 8ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 8ª (Dos objetivos específicos) - Os objetivos específicos da Agência Reguladora ARES-PCJ são: **(NR)**

[...]

III - fixar, reajustar e revisar os valores das taxas, tarifas, preços públicos e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados, a fim de assegurar

3



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

tanto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação desses serviços, bem como a modicidade das tarifas, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários;

[...]

V -

[...]

c) apoio na implantação de procedimentos contábeis, administrativos, econômicos, financeiros, técnicos e operacionais;

[...]

§ 2º - *É condição de validade para o contrato mencionado no § 1º desta Cláusula, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, obtida mediante levantamento de preços em publicações especializadas ou mediante cotação, ou, ainda, fixada pela Diretoria Colegiada da Agência Reguladora ARES-PCJ.” (NR)*

Art. 9º - Alterar a redação do *caput* e dos incisos I, II, V, VI e § único, suprimir o inciso VII e incluir o inciso VIII da Cláusula 9ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 9ª - *Para o cumprimento de suas finalidades e objetivos, descritos nas Cláusulas 7ª e 8ª deste Protocolo de Intenções, a Agência Reguladora ARES-PCJ poderá: (NR)*

I - *exercer competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico que lhes forem delegadas pelos Municípios consorciados, inclusive a fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação desses serviços; (NR)*

II - *firmar convênios, contratos, parcerias e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições, subvenções sociais e econômicas, repasses financeiros e transferências voluntárias de natureza financeira de entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais, para exercício da função regulatória; (NR)*

[...]

V - *apoiar e promover campanhas educativas, publicação de revistas, materiais, estudos e artigos técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades da Agência Reguladora ARES-PCJ, dos Municípios consorciados ou de seus prestadores de serviços de saneamento básico; (NR)*

VI - *apoiar, promover e fomentar a cooperação, o intercâmbio de informações e conhecimentos e de experiências da Agência Reguladora ARES-PCJ, dos Municípios consorciados, de seus prestadores serviços de saneamento básico e a participação em cursos, seminários e eventos correlatos promovidos por entidades públicas, privadas, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais; (NR)*

~~**VII** - *ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, sendo dispensada a licitação;*~~



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

VIII - constituir e gerir fundos para fomentar, apoiar e custear programas, projetos, atividades, ações, aquisição de bens e serviços de interesse público de Municípios consorciados, bem como órgãos de sua administração direta e indireta, com objetivo de estimular e promover a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços públicos de saneamento básico. (NR)

Parágrafo único - A Agência Reguladora ARES-PCJ poderá apoiar atividades científicas e tecnológicas, inclusive celebrar convênios e outros instrumentos com universidades, entidades de ensino superior ou de promoção ao desenvolvimento de pesquisa científica ou tecnológica, bem como contratar estagiários para atuarem em todas as áreas da Agência Reguladora ARES-PCJ.” (NR)

Art. 10 - Alterar a redação do *caput* e dos incisos I e II e suprimir os incisos IV, V e VI da Cláusula 10ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 10ª (Da autorização da gestão associada) - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada das atividades de regulação e fiscalização, pela Agência Reguladora ARES-PCJ, dos serviços públicos de saneamento básico, quando: (NR)

I - prestados diretamente por órgão ou entidade do titular, vinculado à administração direta ou ao qual a lei específica tenha atribuído competência de prestar os serviços públicos, incluindo os serviços autônomos, autarquias e empresas do titular; (NR)

II - prestados por meio de contrato de concessão precedida de licitação firmado por Município consorciado, nos termos da Lei federal nº 8.987/1995 ou da Lei federal nº 11.079/2004; (NR)

[...]

~~**IV** - prestados por meio de contrato de programa firmado por Município consorciado;~~

~~**V** - prestados por meio de contrato de concessão firmado por Município consorciado, nos termos da Lei federal nº 8.987/1995 ou da Lei federal nº 11.079/2004;~~

~~**VI** - prestados por meio dos convênios e de outros atos de delegação celebrados até o dia 6 de abril de 2005, tal como referidos no inciso II do art. 10 da Lei federal nº 11.445/2007.”~~

Art. 11 - Alterar a redação do *caput* da Cláusula 12ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 12ª (Da uniformidade das normas) - Mediante a ratificação por lei do presente Protocolo de Intenções, o Município consorciado reconhece a aplicabilidade de normas e procedimentos de disciplina da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento em regime de gestão associada, editadas pela Agência Reguladora ARES-PCJ.” (NR)

Art. 12 - Alterar a redação do *caput*, do § 1º, e dos incisos I, III, IV e V e incluir o § 2º à Cláusula 13ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 13ª (Da transferência de competências) - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados transferem à Agência Reguladora ARES-PCJ o exercício das competências de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico. (NR)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

§ 1º As competências dos Municípios consorciados, mencionadas no caput desta Cláusula, e cujo exercício se transfere à Agência Reguladora ARES-PCJ, incluem, dentre outras atividades: **(NR)**

I - a edição de regulamentos e resoluções, abrangendo as normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, a que se refere o art. 23 da Lei federal nº 11.445/2007; (NR)

[...]

III - a análise, fixação, revisão e reajuste dos valores de taxas, tarifas e outros preços públicos, bem como a elaboração de estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e sua recuperação; (NR)

IV - a fixação, o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos relativos aos serviços públicos de saneamento básico prestados nos Municípios consorciados;

V - o estabelecimento e a operação de sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico na área da gestão associada, em articulação com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SNISA) e outros congêneres. (NR)

§ 2º O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá deliberar sobre outras questões advindas com a transferência das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.” **(NR)**

Art. 13 - Alterar a redação do caput e do Parágrafo único da Cláusula 14ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 14ª (Do estatuto) - A Agência Reguladora ARES-PCJ será organizada por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público. (NR)

Parágrafo único - Além do estatuto, o regimento também poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização da Agência Reguladora ARES-PCJ.” (NR)

Art. 14 - Alterar a redação do caput, do inciso III e dos §§ 1º, 3º e 4º da Cláusula 15ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 15ª (Dos órgãos) – O Consórcio Público Agência Reguladora ARES-PCJ será composto pelos seguintes órgãos: (NR)

[...]

III - Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

§ 1º - O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ definirá a estrutura interna dos órgãos referidos no caput desta Cláusula, bem como disporá sobre o seu funcionamento. (NR)

[...]



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

§ 3º - O número, as formas de provimento e a remuneração dos Diretores, Assessores da Diretoria, Ouvidor e dos empregados da Agência Reguladora ARES-PCJ encontram-se descritos no Anexo I deste Protocolo de Intenções. **(NR)**

§ 4º - O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá criar outros órgãos além daqueles previstos neste Protocolo de Intenções, sendo vedada a criação de novos cargos, empregos e funções remunerados, além dos constantes no Anexo I. **(NR)**

Art. 15 - Alterar a redação do *caput* e dos §§ 1º, 2º, 3º e 5º da Cláusula 16ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 16ª (Da natureza e composição) - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima da Agência Reguladora ARES-PCJ, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos dos Municípios consorciados. **(NR)**

§ 1º - Os Prefeitos, Vice-Prefeitos ou representantes dos Municípios conveniados poderão participar das Assembleias Gerais da Agência Reguladora ARES- PCJ com direito a voz. **(NR)**

§ 2º - No caso de ausência de Prefeito, o respectivo Vice-Prefeito assumirá a representação do Município consorciado na Assembleia Geral, inclusive com direito a voz e voto. **(NR)**

§ 3º - O disposto no § 2º desta Cláusula não se aplica caso o Prefeito de Município consorciado tenha designado um representante especialmente para a Assembleia Geral, o qual assumirá os direitos de voz e voto. **(NR)**

[...]

§ 5º - Nenhum funcionário da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá representar qualquer Município consorciado na Assembleia Geral, e nenhum servidor de um Município consorciado poderá representar outro Município consorciado.” **(NR)**

Art. 16 - Alterar a redação dos §§ 1º e 3º e os incisos I e II do § 2º da Cláusula 17ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 17ª (Das reuniões) -

§ 1º - As convocações da Assembleia Geral serão publicadas do sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, órgão oficial de publicações e em um jornal de circulação regional com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **(NR)**

§ 2º -

I - Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de prefeitos, ou vice-prefeitos ou, ainda, representantes dos Municípios consorciados; **(NR)**

II - Em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos da primeira convocação com, no mínimo, 1/3 (um terço) de prefeitos, vice-prefeitos ou representantes dos Municípios consorciados presentes. **(NR)**



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

§ 3º - O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá deliberar sobre outros meios de convocações para as Assembleias.” (NR)

Art. 17 - Alterar a redação do *caput* e do § 2º da Cláusula 18ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**CLÁUSULA 18ª (Dos votos)** - Cada um dos Municípios consorciados terá direito a um voto na Assembleia Geral do Consórcio Público Agência Reguladora ARES-PCJ. (NR)

[...]

§ 2º - O Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exigam quórum qualificado, votará apenas em caso de desempate.” (NR)

Art. 18 - Alterar a redação do *caput* da Cláusula 19ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 19ª (Da regra para deliberações)** - Salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Protocolo de Intenções, no estatuto e no regulamento, as deliberações da Assembleia Geral do Consórcio Público serão aprovadas por maioria simples dos representantes dos Municípios consorciados presentes.” (NR)

Art. 19 - Alterar a redação *caput*, dos incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XII, XV, XVI, e § 2º e os itens “a”, “b”, “c”, “e”, “f” e “g” do inciso X e os itens “a” e “b” do inciso XI da Cláusula 20ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**CLÁUSULA 20ª (Das competências)** -

I - homologar o ingresso, no Consórcio Público Agência Reguladora ARES-PCJ, de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua instalação; (NR)

II - deliberar sobre alteração no Protocolo de Intenções ou Contrato de Consórcio Público; (NR)

[...]

IV - deliberar sobre a mudança da sede da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

V - deliberar sobre a destituição de membro da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora ARES-PCJ, quando instaurado procedimento disciplinar, e este acompanhado de parecer favorável ao desligamento; (NR)

VI - elaborar e deliberar sobre propostas de alteração do estatuto e do regimento; (NR)

VII - eleger o Presidente, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ, para mandato de 2 (dois) anos, permitida sua reeleição para um único período subsequente, bem como destituí-los; (NR)

VIII - deliberar sobre alterações no Quadro de Empregos Públicos e no Quadro de Referência Salarial, apresentados no Anexo I deste Protocolo de Intenções, bem como deliberar sobre a concessão e aplicação de reajustes e revisões dos valores dos salários dos funcionários da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

IX - ratificar ou recusar a nomeação dos membros da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

X -

a) o plano anual de atividades e gestão; **(NR)**

b) o relatório anual de atividades e gestão; **(NR)**

c) o orçamento anual da Agência Reguladora ARES-PCJ, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio; **(NR)**

[...]

e) a alienação e a oneração de bens da Agência Reguladora ARES-PCJ; **(NR)**

f) os planos, estatuto e regulamentos da Agência Reguladora ARES-PCJ; **(NR)**

g) a cessão de funcionários, com ou sem ônus para a Agência Reguladora ARES-PCJ, por Municípios consorciados ou por órgãos públicos e entidades conveniadas; **(NR)**

XI -

a) a melhoria dos serviços prestados pela Agência Reguladora ARES-PCJ; **(NR)**

b) o aperfeiçoamento das relações da Agência Reguladora ARES-PCJ com órgãos públicos, entidades e empresas privadas. **(NR)**

XII - deliberar sobre a realização de concurso público e processo seletivo público, para contratação por tempo determinado, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público; **(NR)**

XIII - deliberar sobre aquisição, cessão, doação, venda ou aluguel de bens, móveis e equipamentos integrantes do patrimônio da Agência Reguladora ARES-PCJ; **(NR)**

[...]

XV - deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de taxas e tarifas e outros preços públicos, referentes aos serviços prestados pela Agência Reguladora ARES-PCJ; **(NR)**

XVI - deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais da Agência Reguladora ARES-PCJ. **(NR)**

[...]

§ 2º - A aprovação de deliberações sobre as matérias previstas nos incisos III, IV e V exige o voto de 3/5 (três quintos) dos representantes dos Municípios consorciados." **(NR)**

Art. 20 - Alterar a redação do caput da Cláusula 21ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 21ª (Da natureza e composição) - A Presidência da Agência Reguladora ARES-PCJ é órgão deliberativo composto por 1 (um) Presidente, por 1 (um) 1º Vice-Presidente e 1 (um) 2º Vice-Presidente, sendo eles, necessariamente, Chefes do Poder Executivo de Municípios consorciados." **(NR)**



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Art. 21 - Alterar a redação do *caput* e dos §§ 3º e 4º da Cláusula 22ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 22ª (Da eleição) - O Presidente e os Vice-presidentes da Agência Reguladora ARES-PCJ serão eleitos e empossados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, a ser realizada até o mês de março dos anos ímpares. (NR)

[...]

§ 3º - O mandato do Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de anos pares e este terá seu mandato prorrogado pro tempore até a eleição e posse do Presidente sucessor. (NR)

§ 4º - Findado o mandato de Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ em ano de sucessão municipal, responderá legalmente pela entidade e conduzirá o processo de eleição e posse do novo Presidente aquele que estiver apto, dentro da seguinte linha sucessória: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, caso reeleitos para o cargo de prefeito, e o prefeito eleito mais idoso de Município consorciado.” (NR)

Art. 22 - Alterar a redação do *caput*, dos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII e incluir o inciso IX da Cláusula 23ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 23ª (Do Presidente) - Compete ao Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ: (NR)

[...]

II - representar a Agência Reguladora ARES-PCJ ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; (NR)

III - nomear os membros da Diretoria Colegiada e o Ouvidor da Agência Reguladora ARES-PCJ, os quais deverão ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral; (NR)

IV - firmar convênios, contratos, parcerias e acordos de qualquer natureza em nome da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

V - movimentar, em conjunto com o Diretor Geral da Agência Reguladora ARES-PCJ, as contas bancárias e os recursos financeiros da entidade, podendo esta competência ser delegada ao Diretor Administrativo e Financeiro; (NR)

VI - ordenar as despesas da Agência Reguladora ARES-PCJ e responsabilizar-se pelas prestações de contas, podendo estas competências serem delegadas ao Diretor Geral; (NR)

VII - exercer outras competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções, e visam zelar pelos interesses da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

VIII - cumprir e fazer cumprir este Protocolo de Intenções, estatuto, regimento, resoluções e outros atos da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

IX - receber e analisar os relatórios emitidos pela Coordenadoria de Controle Interno. (NR)

§ 1º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa o Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá praticar atos ad referendum da Assembleia Geral. (NR)

§ 2º - O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá deliberar sobre outras competências ao Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ.” (NR)

Art. 23 - Alterar a redação do *caput*, do inciso II e do Parágrafo único da Cláusula 24ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 24ª (Do 1º Vice-Presidente) - Compete ao 1º Vice-Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ: (NR)

[...]

II - zelar pelos interesses da Agência Reguladora ARES-PCJ, exercendo as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente. (NR)

Parágrafo único - O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá deliberar sobre outras competências ao 1º Vice-Presidente do Consórcio Público.” (NR)

Art. 24 - Alterar a redação do *caput*, dos incisos I e II e do Parágrafo único da Cláusula 25ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 25ª (Do 2º Vice-Presidente) - Compete ao 2º Vice-Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ: (NR)

I - substituir e exercer todas as competências do 1º Vice-Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ, em caso de ausência ou impedimento deste; (NR)

II - zelar pelos interesses da Agência Reguladora ARES-PCJ, exercendo as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente. (NR)

Parágrafo único - O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá deliberar sobre outras competências ao 2º Vice-Presidente do Consórcio Público.” (NR)

Art. 25 - Alterar a redação o *caput* da Cláusula 26ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 26ª (Da natureza) - A Agência Reguladora ARES-PCJ é o órgão executivo do Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.” (NR)

Art. 26 - Alterar a redação do *caput* e do inciso I e incluir o inciso IV da Cláusula 27ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 27ª (Da composição) - A Agência Reguladora ARES-PCJ é composta por: (NR)

I - Diretoria Colegiada; (NR)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

[...]

IV - Coordenadoria de Controle Interno.” (NR)

Art. 27 - Alterar a redação do *caput* e do Parágrafo único da Cláusula 28ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 28ª (Da competência) - Compete à Agência Reguladora ARES-PCJ executar atividades relativas à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico nos Municípios consorciados e desenvolver as ações necessárias para cumprir as finalidades e objetivos do Consórcio Público, descritos nas Cláusulas 7ª e 8ª deste Protocolo de Intenções. (NR)

Parágrafo único - O estatuto e regimento da Agência Reguladora ARES-PCJ poderão deliberar sobre outras competências à Agência.” (NR)

Art. 28 - Alterar a redação do *caput*, dos §§ 2º e 4º e do item “b” do § 2º e incluir os §§ 1º A e 1º B, da Cláusula 29ª do Protocolo de Intenções, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 29ª (Da composição) - A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora ARES-PCJ é composta por três Diretorias: (NR)

[...]

§ 1º A - Ficam criados 3 (três) cargos em comissão, de livre provimento, de Assessor de Diretoria, constantes do Anexo I deste Protocolo de Intenções. (NR)

§ 1º B - Os Assessores de Diretoria descritos no § 1º A desta Cláusula serão indicados pela Diretoria Colegiada e deverão, necessariamente, ter reconhecida idoneidade moral, formação escolar de nível superior, experiência profissional em saneamento básico ou em regulação de serviços públicos. (NR)

§ 2º - Ao empregado da Agência Reguladora ARES-PCJ investido em uma das funções de Diretor fica assegurada a percepção, como gratificação: (NR)

[...]

b) no caso de o empregado já perceber remuneração total superior à fixada no Anexo I deste Protocolo de Intenções, o valor equivalente a 20% (vinte por cento) de sua remuneração total. (NR)

[...]

§ 4º - Caso um empregado efetivo da Agência Reguladora ARES-PCJ ou de Município consorciado, seja nomeado para cargo diretivo da Agência, ele será automaticamente afastado de suas funções originais e passará a exercer as funções de Diretor.” (NR)

Art. 29 - Alterar a redação do *caput*, dos §§ 1º, 2º e 3º e suprimir o § 4º, da Cláusula 30ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

“CLÁUSULA 30ª (Da nomeação e mandato) – Os membros da Diretoria Colegiada serão indicados pelo Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ para mandatos fixos e não coincidentes, sendo sua nomeação condicionada a sabatina e aprovação da Assembleia Geral por maioria simples dos presentes. **(NR)**

§ 1º - Os critérios técnicos para investidura do cargo, prazo de duração dos mandatos, vacância e quarentena dos Diretores serão disciplinados no estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ. **(NR)**

§ 2º - Os Diretores serão remunerados conforme dispõe o Anexo I deste Protocolo de Intenções, sendo permitido ao empregado da Agência Reguladora ARES-PCJ, investido na função de Diretor, optar por sua remuneração ou por manter aquela do seu cargo. **(NR)**

§ 3º - Caso um empregado efetivo da Agência Reguladora ARES-PCJ ou de Município consorciado seja nomeado para algum dos cargos de Diretor, ele será automaticamente afastado de suas funções originais e passará a exercer as funções de Diretor. **(NR)**

~~**§ 4º** - Na hipótese de vacância no curso do mandato, ele será completado por seu sucessor nomeado na forma apresentada no caput desta Cláusula, que o exercerá com plenitude até o seu término.”~~

Art. 30 - Alterar a redação do caput e dos §§ 1º, 2º e 3º da Cláusula 31ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 31ª (Da exoneração) - A exoneração de membro da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora ARES-PCJ só poderá ocorrer em decorrência de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar, em decorrência de comprovada improbidade administrativa ou prevaricação no cumprimento do respectivo mandato. **(NR)**

§ 1º - Sem prejuízo do que preveem as legislações penais e relativas à punição de atos de improbidade administrativa no serviço público, será causa da perda do mandato a inobservância, por qualquer um dos Diretores da Agência Reguladora ARES-PCJ, dos deveres e proibições inerentes ao cargo que ocupa. **(NR)**

§ 2º - Para os fins do disposto no § 1º, cabe ao Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial, competindo-lhe determinar o afastamento preventivo, quando for o caso. **(NR)**

§ 3º - O julgamento do processo administrativo disciplinar instaurado contra um Diretor da Agência Reguladora ARES-PCJ será realizado pela Assembleia Geral, sendo necessária decisão de 3/5 (três quintos) dos consorciados para que seja determinada a perda da função.” **(NR)**

Art. 31 - Alterar a redação do caput, dos incisos I, II, III, IV, VI, VII VIII, IX, X XI, XII, XIII, XIV e dos §§ 1º e 2º da Cláusula 32ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 32ª (Das competências) - Compete à Diretoria Colegiada da Agência Reguladora ARES-PCJ: **(NR)**

I - cumprir e fazer cumprir o estatuto, regimento e outros atos da Agência Reguladora ARES-PCJ; **(NR)**

II - exercer a administração da Agência Reguladora ARES-PCJ; **(NR)**



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

III - analisar, deliberar e expedir resoluções, normas e regulamentos sobre matérias de competência da Agência Reguladora ARES-PCJ e sobre a prestação, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico no âmbito dos Municípios consorciados; (NR)

IV - deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de tarifas, taxas e preços públicos, bem como sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores dos serviços de saneamento básico delegados ou não pelos Municípios consorciados; (NR)

[...]

VI - elaborar e deliberar sobre propostas de Regimento Interno da Agência Reguladora ARES-PCJ e de suas alterações, incluindo a organização, estrutura e o âmbito decisório da Diretoria Colegiada, das Coordenadorias, da Procuradoria, Ouvidoria, Academia e das equipes Técnica e Administrativa; (NR)

VII - elaborar e divulgar, anualmente, proposta orçamentária, plano de atividade e gestão, e relatório de atividades e gestão da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

VIII - encaminhar os demonstrativos financeiros e contábeis da Agência Reguladora ARES-PCJ aos órgãos de controle competentes; (NR)

IX - autorizar diárias e passagens aéreas ao Presidente, Diretores, Assessores de Diretoria, Ouvidor, empregados e colaboradores eventuais para desempenho de atividades técnicas, de capacitação profissional relacionadas às atividades, competências e representação da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

X - decidir sobre planejamento estratégico da Agência Reguladora ARES-PCJ e políticas administrativas internas e de recursos humanos, nomeação, exoneração, demissão e contratação, nos termos da legislação específica, e propor seu plano de carreira, cargos e vencimentos; (NR)

XI - exercer a última instância administrativa quanto a penalidades aplicadas pela fiscalização aos prestadores regulados e quanto a recursos sobre matérias de natureza interna, inclusive sanções disciplinares a empregados da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

XII - conhecer e julgar recursos e pedidos de reconsideração de decisões das Diretorias que compõem a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

[...]

XIV - estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos administrativos, técnicos e operacionais, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações da Agência Reguladora ARES-PCJ. (NR)

§1º - O estatuto e regimento deliberarão sobre outras competências da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora ARES-PCJ, incluindo a forma de convocação e periodicidade de suas reuniões. (NR)

§2º - A Diretoria da Agência Reguladora ARES-PCJ deliberará de forma colegiada, exigida a maioria absoluta dos votos para a aprovação de qualquer matéria." (NR)

Art. 32 - Alterar a redação do *caput* da Cláusula 33ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

“CLÁUSULA 33ª (Da natureza) - A Diretoria Geral é responsável pela gestão, coordenação e administração de todas as atividades e ações da Agência Reguladora ARES-PCJ.” (NR)

rt. 33 - Alterar a redação do *caput* e dos incisos II, III, IV e V e incluir os incisos VI e VII da Cláusula 34ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 34ª (Das competências) - A Diretoria Geral será dirigida pelo Diretor Geral da Agência Reguladora ARES-PCJ, a quem compete: (NR)

[...]

II - presidir a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

III - ordenar as despesas da Agência Reguladora ARES-PCJ, por delegação do Presidente do Consórcio Público Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

IV - movimentar as contas bancárias da Agência Reguladora ARES-PCJ em conjunto com o Presidente do Consórcio Público ou, por delegação deste, com o Diretor Administrativo e Financeiro; (NR)

V - autorizar a abertura de concurso público para provimento dos cargos vagos, de processo seletivo público para contratação de agentes públicos temporários e a contratação de bens e serviços pela da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

VI - responder pela gestão e administração geral da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

VII - firmar convênios, parcerias e acordos institucionais em nome da Agência Reguladora ARES-PCJ;” (NR)

[...]

Art. 34 - Alterar a redação do *caput* e incluir os incisos I e II e o Parágrafo único à Cláusula 35ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 35ª (Dos órgãos vinculados) - São vinculadas à Diretoria Geral da Agência Reguladora ARES-PCJ: (NR)

I - a Assessoria da Diretoria Geral; (NR)

II - a Coordenadoria de Normatização. (NR)

Parágrafo único - A Procuradoria Jurídica, a Ouvidoria e a Coordenadoria de Controle Interno respondem administrativamente à Diretoria Geral.” (NR)

Art. 35 – Incluir a Cláusula 35ª – A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 35ª A (Das atribuições) - São atribuições da Assessoria da Diretoria Geral: (NR)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

I - assessorar o Diretor Geral no desempenho de suas atribuições, auxiliando na tomada de decisões e nas atividades inerentes à gestão pública, prevendo os impactos e implicações das decisões, desenvolvendo estratégias de gestão e mitigação de riscos para a Agência Reguladora; (NR)

II - planejar, coordenar, avaliar e controlar a execução das atividades da Assessoria da qual é titular; (NR)

III - promover estudos e medidas que conduzam à constante melhoria das técnicas e métodos de execução dos trabalhos; (NR)

IV - desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior. (NR)

Parágrafo único - *O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá deliberar sobre outras atribuições à Assessoria da Diretoria Geral.” (NR)*

Art. 36 – Incluir a Cláusula 35ª – B, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 35ª B (Das atribuições) - São atribuições da Coordenadoria de Normatização:

I - propor a edição de atos normativos para a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico no âmbito dos Municípios consorciados, compreendendo estudos, avaliação de impactos, ações participativas dos envolvidos e controle social; (NR)

II - coordenar a elaboração da Agenda Regulatória, instrumento de planejamento e transparência da atividade normativa da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

III - propor, implementar e acompanhar procedimentos de gestão do estoque regulatório, atividade de avaliação permanente da adequação, eficiência e eficácia dos atos normativos já publicados pela Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

Parágrafo único - *O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá deliberar sobre outras atribuições à Coordenadoria de Normatização.” (NR)*

Art. 37 – Alterar a redação do *caput* da Cláusula 36ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 36ª (Da Natureza) - *A Diretoria Técnica-Operacional da Agência Reguladora ARES-PCJ é o órgão da Diretoria Colegiada responsável pela execução das atividades relacionadas às questões de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento básico.” (NR)*

Art. 38 – Alterar a redação *caput* e o § 1º da Cláusula 37ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 37ª (Das competências) - *A Diretoria Técnica-Operacional da Agência Reguladora ARES-PCJ será dirigida pelo Diretor Técnico-Operacional, a quem compete: (NR)*

[...]

§ 1º - *O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá deliberar sobre outras competências ao Diretor Técnico-Operacional. (NR)*



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

[...]

Art. 39 – Incluir os incisos I, II e III à Cláusula 38ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 38ª (Dos órgãos vinculados) -

I - a Assessoria da Diretoria Técnica-Operacional; (NR)

II - a Coordenadoria de Água e Esgoto; (NR)

III - a Coordenadoria de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana.” (NR)

Art. 40 – Incluir a Cláusula 38ª-A no Protocolo de Intenções, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 38ª A (Das atribuições) - São atribuições da Assessoria da Diretoria Técnica-Operacional: (NR)

I - assessorar o Diretor Técnico Operacional no alcance das metas da unidade organizacional relacionadas à fiscalização da prestação final dos serviços, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e missões da Agência Reguladora; (NR)

II - auxiliar o Diretor em suas atribuições por meio da realização de estudos para melhorar a tomada de decisões; (NR)

III - submeter à aprovação da autoridade superior planos de ação e programas de trabalho da Agência Reguladora, conforme as diretrizes estabelecidas; (NR)

IV - elaborar, em sua área de atuação, estudos técnicos preliminares, termos de referência e outros documentos que orientam as aquisições e os processos licitatórios. (NR)

Parágrafo único - O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá deliberar sobre outras atribuições à Assessoria da Diretoria Técnica-Operacional.” (NR)

Art. 41 – Alterar a redação do *caput*, dos incisos I, II, III e IV e o Parágrafo único e suprimir o inciso V da Cláusula 39ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 39ª (Das atribuições) - São atribuições da Coordenadoria de Água e Esgoto: (NR)

I - fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços de água e esgoto nos Municípios consorciados, conforme dispõem a legislação vigente e os regulamentos da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

II - apoiar e elaborar mecanismos de regulação e fiscalização, controle e padronização da prestação de serviço de água e esgoto; (NR)

III - coordenar o monitoramento e a avaliação de projetos aprovados pela Diretoria Colegiada; (NR)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

IV - apoiar a Diretoria Técnica-Operacional em questões de regulação e fiscalização dos serviços de água e esgoto no âmbito dos Municípios consorciados. (NR)

Parágrafo único - *O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá deliberar sobre outras atribuições à Coordenadoria de Água e Esgoto.” (NR)*

Art. 42 – Alterar a redação do *caput*, dos incisos I, II e III e do Parágrafo único e incluir o inciso IV da Cláusula 40ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 40ª (Das atribuições) - *São atribuições da Coordenadoria de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana: (NR)*

I - fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços de resíduos sólidos e drenagem urbana nos Municípios consorciados, conforme dispõem a legislação vigente e os regulamentos da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

II - apoiar e elaborar mecanismos de regulação e fiscalização da prestação de serviço de resíduos sólidos e drenagem urbana; (NR)

III - coordenar o monitoramento e a avaliação de projetos aprovados pela Diretoria Colegiada; (NR)

IV - apoiar a Diretoria Técnica-Operacional em questões de regulação e fiscalização dos serviços de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana no âmbito dos Municípios consorciados. (NR)

Parágrafo único - *O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá deliberar sobre outras atribuições à Coordenadoria de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana.” (NR)*

Art. 43 – Alterar a redação do *caput*, e dos incisos II, IV e VI da Cláusula 42ª, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 42ª (Das competências) - *A Diretoria Administrativa e Financeira da Agência Reguladora ARES-PCJ será dirigida pelo Diretor Administrativo e Financeiro, a quem compete: (NR)*

[...]

II - coordenar, supervisionar e controlar a execução de atividades administrativas, contábeis e financeiras da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

[...]

IV - coordenar a arrecadação das taxas, tarifas e outros preços públicos de competência da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

[...]

VI - coordenar a rotinas contábeis e os recursos humanos da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

[...]



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Art. 44 – Inserir os incisos I, II e III e Parágrafo único na Cláusula 43ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 43ª (Dos órgãos vinculados) -

I - a Assessoria da Diretoria Administrativa e Financeira; (NR)

II - a Coordenadoria Econômico-Contábil; (NR)

III - a Coordenadoria da Secretaria Geral. (NR)

Parágrafo único - A Academia da Agência Reguladora ARES-PCJ responde administrativamente à Diretoria Administrativa e Financeira.” (NR)

Art. 45 – Incluir a Cláusula 43ª-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 43ª A (Das atribuições) - São atribuições da Assessoria da Diretoria Administrativa e Financeira: (NR)

I - assessorar o Diretor Administrativo e Financeiro em procedimentos administrativos altamente complexos, especialmente na implementação de mudanças institucionais e na tomada de decisões relacionadas a procedimentos internos e às suas atribuições; (NR)

II - submeter à aprovação da autoridade superior planos de ação e programas de trabalho da Agência Reguladora, conforme as diretrizes estabelecidas; (NR)

III - elaborar em sua área de atuação, estudos técnicos preliminares, termos de referência e outros documentos que orientam as aquisições e os processos licitatórios, auxiliando o Diretor; (NR)

IV - promover estudos e medidas que conduzam à constante melhoria das técnicas e métodos de execução dos trabalhos. (NR)

Parágrafo único - O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá deliberar sobre outras atribuições à Assessoria da Diretoria Administrativa e Financeira.” (NR)

Art. 46 – Alterar a redação do caput, dos incisos I, II e III e do Parágrafo único e incluir o inciso IV da Cláusula 44ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 44ª (Das atribuições) - São atribuições da Coordenadoria Econômico-Contábil: (NR)

I - fiscalizar, com poder de polícia administrativa, as questões relativas à contabilidade regulatória e ao regime tarifário dos prestadores dos serviços de saneamento básico nos Municípios consorciados, conforme dispõem a legislação vigente e os regulamentos da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

II - criar mecanismos de fiscalização, controle e padronização regulatória das práticas contábeis e tarifárias dos prestadores de serviço de saneamento básico nos Municípios consorciados; (NR)

III - coordenar o monitoramento e a avaliação de projetos aprovados pela Diretoria Colegiada e pela Presidência; (NR)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

IV - realizar estudos técnicos relativos à sustentabilidade econômico-financeira contabilidade e processos tarifários, quando afetos às questões regulatórias. (NR)

Parágrafo único - *O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá deliberar sobre outras atribuições à Coordenadoria Econômico-Contábil.” (NR)*

Art. 47 – Alterar a redação do *caput*, dos incisos I, II, III e IV e do Parágrafo único da Cláusula 45ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 45ª (Das atribuições) - São atribuições da Coordenadoria da Secretaria Geral: (NR)

I - proporcionar o apoio físico e logístico às atividades dos demais órgãos da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

II - autuar e a realizar a tramitação dos feitos de competência da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

III - realizar o apoio administrativo das atividades dos demais órgãos da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

IV - executar atividades relacionadas às questões administrativas, contábeis, financeiras e de recursos humanos da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

[...]

Parágrafo único - *O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá deliberar sobre outras atribuições à Coordenadoria da Secretaria Geral.” (NR)*

Art. 48 – Alterar a redação do *caput* e incluir os §§ 1º, 2º e 3º e os incisos I, II, III, IV, e V do § 2º da Cláusula 46ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 46ª (Da Natureza) - A Procuradoria Jurídica da Agência Reguladora ARES-PCJ é o órgão responsável pelo assessoramento jurídico e de representação da entidade em juízo, ativa e passivamente, ou fora dele, tendo seu vínculo diretamente à Diretoria Colegiada e administrativamente à Diretoria Geral. (NR)

§ 1º *A Procuradoria Jurídica será dotada de um Procurador-Chefe, a ser indicado pela Diretoria Colegiada dentre os procuradores jurídicos da Agência Reguladora ARES-PCJ. (NR)*

§ 2º *Compete ao Procurador-Chefe: (NR)*

I - supervisionar os trabalhos da procuradoria, acompanhando e fiscalizando a atuação dos procuradores nela lotados; (NR)

II - distribuir os procuradores a partir de divisões internas de trabalho da procuradoria, bem como direcionar eventuais colaboradores lotados na procuradoria a atividades específicas de auxílio aos procuradores, conforme as necessidades do serviço; (NR)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

III - participar, inclusive quando solicitado pela Diretoria Colegiada, de reuniões externas sobre assuntos relacionados à procuradoria com outros órgãos da Administração direta ou indireta, órgãos de controle externo ou quaisquer outras entidades interessadas; **(NR)**

IV - confirmar, ou, se for o caso, superar os pareceres opinativos dos procuradores, respeitando sua independência técnica, para melhor aplicação da lei ao caso concreto, nos procedimentos administrativos de qualquer natureza; **(NR)**

V - exercer, por delegação da Diretoria Colegiada, quaisquer outras funções compatíveis com a sua atribuição, em prol das atividades da ARES-PCJ. **(NR)**

§ 3º - O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá deliberar sobre outras competências ao Procurador-Chefe.” **(NR)**

Art. 49 – Alterar a redação do inciso I e do Parágrafo único da Cláusula 47ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 47ª (Das competências) -

I - representar e defender os interesses da Agência Reguladora ARES-PCJ em processos judiciais e administrativos; **(NR)**

[...]

Parágrafo único - O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá deliberar sobre honorários de sucumbência e outras atribuições à Procuradoria Jurídica.” **(NR)**

Art. 50 – Alterar a redação do caput e incluir os §§ 1º, 2º e 3º da Cláusula 48ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 48ª (Da Natureza) - A Ouvidoria da Agência Reguladora ARES-PCJ é o órgão responsável pelo relacionamento entre a entidade com os usuários, com os prestadores dos serviços de saneamento básico e com a comunidade, tendo seu vínculo diretamente à Diretoria Colegiada e administrativamente à Diretoria Geral. **(NR)**

§ 1º O Ouvidor da Agência Reguladora ARES-PCJ será indicado pelo Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ para mandato fixo, sendo sua nomeação condicionada a sabatina e aprovação da Assembleia Geral por maioria simples. **(NR)**

§ 2º - Os critérios técnicos para investidura do cargo, prazo de duração do mandato e vacância do Ouvidor serão disciplinados no estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ. **(NR)**

§ 3º - A exoneração do Ouvidor só poderá ocorrer em decorrência de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar, em decorrência de comprovada improbidade administrativa ou prevaricação no cumprimento do respectivo mandato.” **(NR)**

Art. 51 – Alterar a redação do caput e dos incisos II e IV e incluir os incisos V, VI, VII e VIII da Cláusula 49ª passando a vigorar com as seguintes redações:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

“CLÁUSULA 49ª (Das competências) - Compete à Ouvidoria da Agência Reguladora ARES-PCJ: (NR)

[...]

II - registrar reclamações e sugestões dos usuários sobre os serviços regulados pela Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

[...]

IV - atuar como canal de comunicação entre a Agência Reguladora ARES-PCJ, a comunidade e a mídia; (NR)

V - o registro e tratamento das manifestações da sociedade, incluindo o acompanhamento dos processos internos de apuração de consultas, denúncias e reclamações; (NR)

VI - a realização de pesquisa de satisfação dos usuários; (NR)

VII - o tratamento das informações e dos dados coletados; (NR)

VIII - a elaboração de relatórios anuais sobre suas atividades e da Agência Reguladora ARES-PCJ. (NR)

[...]

Art. 52 – Incluir a Cláusula 49ª A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 49ª A (Da Natureza) - A Coordenadoria de Controle Interno da Agência Reguladora ARES-PCJ é o órgão responsável por avaliar os atos administrativos, tanto no que se refere à legalidade, quanto em relação à eficácia e à eficiência da gestão pública, tendo seu vínculo diretamente à Diretoria Colegiada e administrativamente à Diretoria Geral.” (NR)

Art. 53 – Incluir a Cláusula 49ª B, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 49ª B (Das atribuições) - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno: (NR)

I - elaborar e encaminhar, para o Presidente e à Diretoria Colegiada da Agência Reguladora ARES-PCJ, plano de trabalho anual e relatórios quadrimestrais sobre metas, resultados e gestão; (NR)

II - propor procedimentos para padronização das informações e dos serviços prestados na Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

III - assessorar a Diretoria Colegiada, fornecendo informações e documentos necessários para o exercício de suas atividades. (NR)

Parágrafo único - O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ poderá deliberar sobre outras atribuições à Coordenadoria de Controle Interno.” (NR)

Art. 54 – Alterar a redação o *caput* e o Parágrafo único da Cláusula 50ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

“CLÁUSULA 50ª (Do exercício de funções remuneradas) - Somente poderão prestar serviços remunerados à Agência Reguladora ARES-PCJ os contratados para os empregos públicos previstos neste Protocolo de Intenções ou os servidores cedidos de Municípios consorciados. **(NR)**

Parágrafo único - As atividades de Presidente, de Vice-Presidente, de membro dos Conselhos de Regulação e Controle Social, bem como a participação dos representantes dos Municípios consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades da Agência Reguladora ARES-PCJ não serão remuneradas, sendo considerado serviço público relevante.” **(NR)**

Art. 55 – Alterar a redação do *caput* da Cláusula 51ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 51ª (Do regime jurídico) - Os agentes públicos da Agência Reguladora ARES-PCJ são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).” **(NR)**

Art. 56 – Alterar a redação do *caput* da Cláusula 52ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 52ª (Do regulamento de pessoal) - A descrição das funções, a jornada de trabalho e a remuneração dos agentes públicos da Agência Reguladora ARES-PCJ encontram-se arroladas no Anexo I deste Protocolo de Intenções.” **(NR)**

Art. 57 – Alterar a redação do Parágrafo único da Cláusula 53ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 53ª (Da jornada de trabalho) -

Parágrafo único - A alteração, definitiva ou provisória, do número de horas da jornada de trabalho será decidida pela Diretoria Colegiada da Agência Reguladora ARES-PCJ, de ofício, em razão do interesse público, especialmente de adequação financeira ou orçamentária, ou, caso demonstrado que não haverá prejuízos à Agência Reguladora ARES-PCJ, a pedido do empregado público.” **(NR)**

Art. 58 – Alterar a redação do *caput* da Cláusula 54ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 54ª (Do quadro de pessoal) - O quadro de pessoal da Agência Reguladora ARES-PCJ é composto por agentes públicos descritos no Anexo I deste Protocolo de Intenções. **(NR)**

[...]

Art. 59 – Alterar a redação do *caput* e dos §§ 1º e 3º da Cláusula 55ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 55ª (Da admissão) - Os empregos da Agência Reguladora ARES-PCJ serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os cargos de Diretoria, Ouvidoria e Assessorias. **(NR)**

§ 1º - Os editais de processo seletivo público, após aprovados pela Diretoria Colegiada, deverão ser subscritos pelo Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ. **(NR)**

[...]



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

§ 3º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que a Agência Reguladora ARES-PCJ manterá na internet, bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial. **(NR)**

[...]

Art. 60 – Alterar a redação dos incisos I, II, III e IV do § 1º da Cláusula 57ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 57ª (Da hipótese de contratação temporária)

§ 1º -

I - edital de chamamento, publicado na imprensa oficial e no sítio que a Agência Reguladora ARES-PCJ manter na internet, em que se defira aos candidatos no mínimo cinco dias úteis para a inscrição; **(NR)**

II - a seleção mediante prova ou avaliação de curriculum vitae, mediante critérios objetivos, circunscritos à titulação acadêmica e à experiência profissional relacionadas com a função a ser exercida na Agência Reguladora ARES-PCJ, previamente estabelecidos no edital de chamamento; **(NR)**

III - no caso de avaliação de curriculum vitae, estes deverão ser entregues por correspondência e por via eletrônica, e permanecerão publicados, juntamente com o resultado da seleção, no sítio que a Agência Reguladora ARES-PCJ manter na internet, pelo prazo em que a contratação temporária perdurar; **(NR)**

IV - o edital de chamamento deverá alertar os candidatos do disposto no inciso anterior e que a apresentação de curriculum vitae implica na concordância de que seja ele publicado no sítio que a Agência Reguladora ARES-PCJ manter na internet;” **(NR)**

[...]

Art. 61 – Alterar a redação do caput da Cláusula 59ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 59ª (Da natureza) - Os Conselhos de Regulação e Controle Social são órgãos consultivos e de apoio à Agência Reguladora ARES-PCJ e serão criados um em cada Município consorciado, sem vínculo direto com a entidade.” **(NR)**

Art. 62 – Alterar a redação dos incisos V e VI e inclui o inciso VII da Cláusula 60ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 60ª (Da composição) -

[...]

V - de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico; **(NR)**

VI - de organizações da sociedade civil relacionadas ao setor de saneamento básico; **(NR)**

VII - de órgão de defesa do consumidor relacionado ao setor de saneamento básico.” **(NR)**



[...]

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Art. 63 – Alterar a redação do *caput* da Cláusula 64ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 64ª (Da responsabilidade) - A Agência Reguladora ARES-PCJ é o órgão responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados, e é competente para, quando couber, aplicar sanções aos prestadores desses serviços.” (NR)

Art. 64 – Alterar a redação do *caput* e incluir o Parágrafo Único e os incisos I, II e III da Cláusula 65ª, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 65ª (Das sanções) - Pelo descumprimento de dispositivo legal ou normativo, a Agência Reguladora ARES-PCJ poderá aplicar sanções aos prestadores e titulares dos serviços públicos de saneamento básico dos Municípios consorciados. (NR)

Parágrafo único - São cabíveis as seguintes sanções: (NR)

I - advertência; (NR)

II - multa;

III - demais sanções estabelecidas no estatuto e resoluções da Agência Reguladora ARES-PCJ.” (NR)

Art. 65 – Alterar a redação o *caput* da Cláusula 66ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 66ª (Das normas regulamentares) - A Agência Reguladora ARES-PCJ expedirá normas regulamentares visando critérios de regulação e fiscalização, bem como os critérios para o enquadramento da infração e os respectivos valores para as multas, em caso de descumprimento.” (NR)

Art. 66 – Alterar a redação do *caput* da Cláusula 67ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 67ª (Dos recursos financeiros) - As atividades da Agência Reguladora ARES-PCJ serão custeadas por repasses financeiros dos Municípios consorciados, pelas sanções pecuniárias aplicadas aos prestadores dos serviços de saneamento básico e pela cobrança da taxa de regulação e fiscalização, cuja competência de arrecadação fica delegada pelos Municípios consorciados.” (NR)

Art. 67 – Alterar a redação do *caput* da Cláusula 68ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 68ª (Do fato gerador) - A taxa de regulação e fiscalização tem como fato gerador o desempenho das atividades de regulação e fiscalização da Agência Reguladora ARES-PCJ e terá como sujeitos passivos os prestadores de serviços públicos de saneamento básico no âmbito dos Municípios consorciados.” (NR)

Art. 68 – Alterar a redação dos §§ 2º, 3º e 4º da Cláusula 69ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

“CLÁUSULA 69ª (Da alíquota) -

[...]

§ 2º - A forma de cobrança e a alíquota da taxa de regulação e fiscalização poderão ser revistas pela Agência Reguladora ARES-PCJ, com aprovação da Assembleia Geral. (NR)

§ 3º - Nos Municípios consorciados onde a prestação dos serviços de saneamento é executada diretamente serão utilizados, para base de cálculo da taxa de regulação e fiscalização, os valores constantes em seus respectivos orçamentos, balanços e demonstrativos contábeis e financeiros. (NR)

§ 4º - A Agência Reguladora ARES-PCJ, com aprovação da Assembleia Geral, estabelecerá as formas e os períodos dos repasses dos valores referentes à taxa de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.” (NR)

Art. 69 – Alterar a redação do *caput* da Cláusula 70ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 70ª (Das outras formas de remuneração) - De comum acordo entre a Agência Reguladora ARES-PCJ e os prestadores de serviços públicos de saneamento básico poderão ser estabelecidas outras formas de remuneração dos serviços de regularização e fiscalização de competência dos Municípios consorciados.” (NR)

Art. 70 – Alterar a redação do *caput* da Cláusula 71ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 71ª (Da aplicação das receitas) - As receitas auferidas pela cobrança das taxas serão utilizadas para o financiamento das despesas relacionadas com o exercício das atividades de regulação e fiscalização da Agência Reguladora ARES-PCJ, para cumprimento das finalidades e objetivos descritos nas Cláusulas 7ª e 8ª deste Protocolo de Intenções, e também em atividades e ações de fomento em apoio aos Municípios consorciados e aos seus prestadores dos serviços de saneamento básicos.” (NR)

Art. 71 – Alterar a redação do *caput* da Cláusula 72ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 72ª (Do regime tributário) - A Agência Reguladora ARES-PCJ observará a legislação tributária de cada Município consorciado em seus respectivos limites territoriais, inclusive no caso de cobrança judicial de débitos.” (NR)

Art. 72 – Alterar a redação do *caput* e do Parágrafo único da Cláusula 73ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 73ª (Da inadimplência) - As taxas e demais cobranças não recolhidas nos prazos fixados serão cobradas com os acréscimos legais e demais encargos previstos na legislação tributária de cada ente consorciado, após sua inclusão na dívida ativa da Agência Reguladora ARES-PCJ. (NR)

Parágrafo único - A execução da dívida ativa da Agência Reguladora ARES-PCJ será realizada por sua Procuradoria Jurídica.” (NR)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Art. 73 – Alterar a redação do *caput* e dos §§ 1º e 2º e suprimir o § 3º, da Cláusula 74ª passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 74ª (Das contratações) - Todas as contratações da Agência Reguladora ARES-PCJ obedecerão aos ditames da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas regulamentações, alterações, da legislação que vier a substituí-la ou completá-la, do prescrito no presente Protocolo de Intenções e das normas que a Agência Reguladora ARES-PCJ vier a adotar. (NR)

§ 1º - As contratações diretas, com fundamento no parágrafo único do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021, deverão ser autorizadas pelo Diretor Geral da Agência Reguladora ARES-PCJ. (NR)

§ 2º - Todos os contratos decorrentes de licitação ou contratações diretas realizadas até 29 de dezembro de 2023, e regidos pela Lei federal nº 8.666/93, poderão ser prorrogados com base nessa lei, conforme o art. 190, da Lei federal nº 14.133/2021. (NR)

§ 3º - O descumprimento do previsto no § 2º desta Cláusula acarreta nulidade dos atos e contratos e responsabilidade de quem deu causa ou, ciente dele, não inibiu o descumprimento.”

Art. 74 – Alterar a redação do *caput* e suprimir o Parágrafo único da Cláusula 75ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 75ª (Do regime da atividade financeira) - A execução das receitas e das despesas da Agência Reguladora ARES-PCJ obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. (NR)

~~**Parágrafo único**— Os Municípios consorciados somente entregarão recursos à Agência Reguladora ARES-PCJ para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados, mediante a celebração de contrato de rateio.”~~

Art. 75 – Alterar a redação o *caput* da Cláusula 76ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 76ª (Da fiscalização das contas) - A Agência Reguladora ARES-PCJ estará sujeita à fiscalização contábil, operacional e patrimonial, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), que é o órgão de controle competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal da Agência Reguladora ARES-PCJ, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas.” (NR)

Art. 76 – Alterar a redação do *caput* da Cláusula 77ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 77ª (Da responsabilidade) - Todos os Municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações da Agência Reguladora ARES-PCJ.” (NR)

Art. 77 – Alterar a redação do *caput* da Cláusula 78ª do Protocolo de Intenções, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

“CLÁUSULA 78ª (Da publicidade) - Todas as demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras serão publicadas no sítio que a Agência Reguladora ARES-PCJ mantiver na internet.” (NR)

Art. 78 – Alterar a redação do caput e dos §§ 1º 2º da Cláusula 79ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 79ª (Dos convênios) - Fica autorizada a Agência Reguladora ARES-PCJ a firmar convênios, contratos, parcerias, acordos de qualquer natureza, visando receber repasses financeiros, transferências voluntárias de natureza financeira, auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas, de entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras. (NR)

§ 1º - A Agência Reguladora ARES-PCJ poderá comparecer como interveniente em convênios e contratos celebrados por Municípios consorciados, conveniados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 6.017/2007. (NR)

§ 2º - A Agência Reguladora ARES-PCJ, quando couber, poderá firmar contratos de gestão e termos de parceria com objetivo de alcançar as finalidades e objetivos previstos nas Cláusulas 7ª e 8ª deste Protocolo de Intenções, observadas a Lei federal nº 9.649/1998 e a Lei federal nº 9.790/1999.” (NR)

Art. 79 – Incluir a Cláusula 79ª-A, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 79ª A (Dos fundos) - A Agência Reguladora ARES-PCJ fica autorizada a constituir e gerir fundos formados por recursos financeiros próprios ou recebidos através de repasses e transferências voluntárias de natureza financeira de entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras. (NR)

Parágrafo Único - O estatuto definirá regras para formação e gestão dos fundos.” (NR)

Art. 80 – Alterar a redação do caput da Cláusula 80ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 80ª (Da retirada) - A retirada de Município do Consórcio Público Agência Reguladora ARES-PCJ dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.” (NR)

Art. 81 – Alterar a redação do caput e dos §§ 1º e 2º da Cláusula 81ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 81ª (Dos efeitos) - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Município consorciado que se retira e o Consórcio Público Agência Reguladora ARES-PCJ. (NR)

§ 1º - Os bens destinados ao Consórcio Público Agência Reguladora ARES-PCJ, pelo Município consorciado que se retira, não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de decisão de 2/3 (dois terços) dos Municípios consorciados, manifestadas em Assembleia Geral. (NR)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

§ 2º - *Os bens destinados ao Consórcio Público Agência Reguladora ARES-PCJ pelo Município consorciado que se retira, e não revertidos ou retrocedidos, como previsto no § 1º, ficarão automaticamente incorporados ao patrimônio da Agência Reguladora ARES-PCJ.” (NR)*

Art. 82 – Suprimir os incisos I e III e alterar a redação dos §§ 1º e 2º da Cláusula 82ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 82ª (Da exclusão) -

~~*I - a não inclusão, pelo Município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;*~~

[...]

~~*III - a não ratificação, por sua Câmara Municipal, da revisão da taxa de regulação e fiscalização;*~~

IV - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - *A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, pelo período de 90 (noventa) dias, prazo esse em que o Município consorciado poderá se reabilitar, por deliberação da Diretoria Colegiada. (NR)*

§ 2º - *O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão, bem como de outras espécies de pena a serem aplicadas a Município consorciado que vier a incorrer em atos que prejudiquem ou desabonem o Consórcio.” (NR)*

Art. 83 – Alterar a redação do caput da Cláusula 83ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 83ª (Do procedimento) - O estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.” (NR)

[...]

Art. 84 – Alterar a redação dos §§ 1º e 3º da Cláusula 84ª, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 84ª (Da alteração e extinção) -

§ 1º - *A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação dos bens, podendo ser doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes à Agência Reguladora ARES-PCJ ou, ainda, alienados onerosamente para rateio de seu valor entre os Municípios consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral. (NR)*

[...]



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido à Agência Reguladora ARES-PCJ retornará aos seus órgãos de origem e os empregos públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com a Agência Reguladora ARES-PCJ.” (NR)

Art. 85 – Alterar a redação do *caput* da Cláusula 85ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 85ª (Do regime jurídico) - A Agência Reguladora ARES-PCJ será regida pelo disposto na Lei federal nº 11.107/2005 e suas alterações, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do presente Protocolo de Intenções, e suas alterações, e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.” (NR)

Art. 86 – Alterar a redação dos incisos II, III e V da Cláusula 86ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 86ª (Da interpretação) -

[...]

II - solidariedade dos Municípios à Agência Reguladora ARES-PCJ, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a implementação de qualquer dos objetivos da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

III - solidariedade ao Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ), pela sua atuação regional e como entidade modelo e referência, pela iniciativa, apoio e incentivo para a criação da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

[...]

V - eletividade de todos os órgãos dirigentes da Agência Reguladora ARES-PCJ; (NR)

[...]

Art. 87 – Alterar a redação do *caput* e dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º da Cláusula 88ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 88ª (Da instalação) - A Assembleia Geral de Instalação do Consórcio Público Agência Reguladora ARES-PCJ será convocada por pelo menos dois Municípios que tenham ratificado, mediante lei, este Protocolo de Intenções, tão logo tenham informações firmes e seguras de que este Protocolo de Intenções tenha sido ratificado, mediante lei, por Municípios cuja soma de suas populações totalize, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de habitantes, conforme a Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções. (NR)

[...]

§ 2º - A Assembleia Geral de Instalação do Consórcio Público Agência Reguladora ARES-PCJ será presidida pelo Prefeito que estiver no exercício da Presidência do Consórcio PCJ, ou pelo Prefeito mais idoso, dentre os subscritores deste Protocolo de Intenções. (NR)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

§ 3º - Caso conste da Ordem do Dia da convocação da Assembleia Geral de Instalação, uma vez realizada a verificação de poderes, será apreciada proposta de estatuto, mediante debates, apresentação de emendas e votações, no qual serão artigos ou emendas votadas em separado somente se houver requerimento de destaque subscrito por representantes com direito a voto de, no mínimo, três Municípios consorciados. **(NR)**

§ 4º - Também, caso conste da Ordem do Dia, na mesma Assembleia Geral de Instalação poderá ser realizada a eleição e posse do Presidente do Consórcio Público Agência Reguladora ARES-PCJ e a nomeação dos membros da Diretoria Colegiada. **(NR)**

§ 5º - As eleições e nomeações mencionadas no parágrafo anterior, ou parte delas, poderão ser realizadas independentemente de ser aprovado o estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ, nos termos previstos no § 3º desta Cláusula.” **(NR)**

Art. 88 – Alterar a redação do *caput* e dos §§ 1º, 2º, e 3º da Cláusula 89ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 89ª (Do mandato do primeiro Presidente) - O mandato do primeiro Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2012, porém, caso este tenha sido reeleito Prefeito, terá seu mandato prorrogado pro tempore até a eleição e posse do Presidente sucessor. **(NR)**

§ 1º - Caso o Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ não seja reeleito, será sucedido pelo 1º Vice-Presidente, caso este tenha sido reeleito Prefeito, que responderá legalmente pela Agência Reguladora ARES-PCJ até a eleição e posse do novo Presidente. **(NR)**

§ 2º - Caso o 1º Vice-Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ não seja reeleito, será sucedido pelo 2º Vice-Presidente, caso este tenha sido reeleito Prefeito, que responderá legalmente pela Agência Reguladora ARES-PCJ até a eleição e posse do novo Presidente. **(NR)**

§ 3º - Caso o 2º Vice-Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ não seja reeleito, será sucedido pelo Prefeito mais idoso de Município consorciado, que responderá legalmente pela Agência Reguladora ARES-PCJ até a eleição e posse do novo Presidente.” **(NR)**

Art. 89 – Alterar a redação do *caput* e do Parágrafo único da Cláusula 90ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 90ª (Do mandato da primeira Diretoria) - A fim de promover a não-coincidência inicial, os membros da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora ARES-PCJ terão os seguintes mandatos:

[...]

Parágrafo único – O prazo de duração dos demais mandatos dos membros da Diretoria Colegiada serão definidos no estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ.” **(NR)**



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Art. 90 – Alterar a redação do *caput*, dos incisos I e III do § 1º e dos §§ 4º, 5º e 6º da Cláusula 91ª, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA 91ª (Da Assembleia estatuinte) - No caso de o estatuto não ser aprovado nos termos previstos no § 4º da Cláusula 88ª deste Protocolo de Intenções, será convocada Assembleia Geral para a elaboração do estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente instrumento. (NR)

[...]

I - o texto do projeto de estatuto que norteará os trabalhos; (NR)

[...]

III - o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatuto. (NR)

[...]

§ 4º - O estatuto preverá as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos. (NR)

§ 5º - O estatuto da Agência Reguladora ARES-PCJ e suas alterações entrarão em vigor após publicação do seu extrato na imprensa oficial. (NR)

§ 6º - A Agência Reguladora ARES-PCJ disponibilizará seu estatuto, em sua íntegra, em sítio que manterá na internet.” (NR)

Art. 91 – Suprimir a Cláusula 92ª do Protocolo de Intenções:

~~“CLÁUSULA 92ª (Do contrato de rateio) – Até a obtenção de sua independência financeira decorrente da instituição e cobrança das taxas previstas neste Protocolo de Intenções, as atividades da Agência Reguladora PCJ poderão ser custeadas por recursos repassados pelos Municípios consorciados, através de contratos de rateio”~~

Art. 92 – Incluir a Cláusula 92ª A ao Protocolo de Intenções:

“CLÁUSULA 92ª A (Dos Convênios de Cooperação) - Todas as disposições previstas neste Protocolo de Intenções e no estatuto aplicam-se, no que couber, aos municípios que firmarem Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora ARES-PCJ, delegando as competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.” (NR)

Art. 93 – Alterar a redação do *caput* da Cláusula 93ª do Protocolo de Intenções, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 93ª (Dos novos municípios) - Os Municípios criados através de desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do *caput* da Cláusula 1ª deste Protocolo de Intenções somente poderão integrar o Consórcio Público Agência Reguladora ARES-PCJ mediante ratificação do Protocolo de Intenções por sua Câmara Municipal e aprovação da Assembleia Geral do Consórcio” (NR)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Art. 94 – Alterar o Anexo I do Protocolo de Intenções (Quadro de Empregos Públicos), que passa a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO I

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

1 - RELAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS

Os empregos públicos relacionados serão providos por Processos Seletivos Público de provas e títulos, com exceção dos empregos comissionados de Assessor de Diretoria (de livre indicação pelos membros da Diretoria Colegiada e nomeação pelo Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ) e de Diretor Geral, Diretor Técnico-Operacional, Diretor Administrativo e Financeiro e Ouvidor, de livre indicação e nomeação pelo Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ, submetidos à aprovação da Assembleia Geral. (NR)

Nº de Vagas	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
1	Diretor Geral	40 horas	150
1	Diretor Técnico-Operacional	40 horas	148
1	Diretor Administrativo e Financeiro	40 horas	148
4	Procurador Jurídico	40 horas	120
1	Ouvidor	40 horas	120
3	Assessor de Diretoria	40 horas	110
7	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Engenharia Civil / Sanitária)	40 horas	110
7	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Engenharia Ambiental / Engenharia Química)	40 horas	110
7	Analista de Fiscalização e Regulação (Área – Biologia / Química)	40 horas	110
10	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Contábil / Economia / Administração)	40 horas	110
2	Analista de Ouvidoria (Administração/Direito)	40 horas	110
1	Contador	40 horas	110
10	Assistente Administrativo	40 horas	60
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	20

Obs.: 56 Empregos Públicos



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

2 - DEFINIÇÃO DAS HABILITAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO: *Diretor Geral*

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 150

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: *ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção em prestador de serviços de saneamento básico, em órgão da administração pública, ou em entidade reguladora dos serviços de saneamento básico.*

EMPREGO: *Diretor Técnico-Operacional*

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 148

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: *ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção em prestador de serviços de saneamento básico, em órgão da administração pública, ou em entidade reguladora dos serviços de saneamento básico.*

EMPREGO: *Diretor Administrativo e Financeiro*

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 148

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: *ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção em prestador de serviços de saneamento básico, em órgão da administração pública, ou em entidade reguladora dos serviços de saneamento básico.*

EMPREGO: *Procurador Jurídico*

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 120

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: *ensino superior completo em Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.*

EMPREGO: *Ouvidor*

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 120

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: *ensino superior completo e comprovado conhecimento, em administração pública ou em regulação dos serviços de saneamento básico.*

EMPREGO: *Assessor da Diretoria*

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: *ensino superior completo e experiência profissional em prestador de serviços de saneamento básico, ou em entidade reguladora desses serviços.*

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área de Engenharia Civil / Sanitária

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Engenharia Civil ou Sanitária com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área de Engenharia Ambiental / Engenharia

Química

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Engenharia Ambiental ou em Engenharia Química, com o registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área de Biologia / Química

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Biologia ou em Química, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área Contábeis / Economia / Administração

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Analista de Ouvidoria

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Administração, Administração Pública ou Direito com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Contador

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Ciências Contábeis, registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Assistente Administrativo

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 60

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino médio ou técnico, completo.

EMPREGO: Auxiliar de Serviços Gerais

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 20

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino fundamental completo.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

3 - TABELA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA SALARIAL (2024)

Nível	Salário	Nível	Salário	Nível	Salário
1	1.183,79	61	3.884,05	121	12.743,66
2	1.207,43	62	3.961,72	122	12.998,53
3	1.231,60	63	4.040,97	123	13.258,49
4	1.256,26	64	4.121,79	124	13.523,65
5	1.281,34	65	4.204,20	125	13.794,16
6	1.306,99	66	4.288,31	126	14.070,05
7	1.333,15	67	4.374,06	127	14.351,43
8	1.359,80	68	4.461,53	128	14.638,51
9	1.386,99	69	4.550,81	129	14.931,25
10	1.414,73	70	4.641,79	130	15.229,85
11	1.443,05	71	4.734,62	131	15.534,47
12	1.471,89	72	4.829,32	132	15.845,15
13	1.501,34	73	4.925,92	133	16.162,04
14	1.531,34	74	5.024,44	134	16.485,29
15	1.561,99	75	5.124,94	135	16.815,00
16	1.593,22	76	5.227,40	136	17.151,29
17	1.625,07	77	5.331,96	137	17.494,33
18	1.657,58	78	5.438,61	138	17.844,19
19	1.690,74	79	5.547,37	139	18.201,08
20	1.724,53	80	5.658,32	140	18.565,11
21	1.759,05	81	5.771,48	141	18.936,41
22	1.794,23	82	5.886,91	142	19.315,13
23	1.830,09	83	6.004,66	143	19.701,43
24	1.866,72	84	6.124,73	144	20.095,48
25	1.904,04	85	6.247,25	145	20.497,38
26	1.942,11	86	6.372,20	146	20.907,33
27	1.980,98	87	6.499,64	147	21.325,46
28	2.020,59	88	6.629,60	148	21.751,99
29	2.060,99	89	6.762,22	149	22.187,01
30	2.102,24	90	6.897,43	150	22.630,76
31	2.144,27	91	7.035,42	151	23.083,39
32	2.187,13	92	7.176,13	152	23.545,02
33	2.230,93	93	7.319,64	153	24.015,95
34	2.275,51	94	7.466,03	154	24.496,26
35	2.321,02	95	7.615,38	155	24.986,20
36	2.367,43	96	7.767,65	156	25.485,92
37	2.414,80	97	7.923,01	157	25.995,66
38	2.463,08	98	8.081,46	158	26.515,58
39	2.512,35	99	8.243,08	159	27.045,87
40	2.562,59	100	8.407,97	160	27.586,77



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

41	2.613,85	101	8.576,12	161	28.138,52
42	2.666,11	102	8.747,64	162	28.701,28
43	2.719,45	103	8.922,59	163	29.275,30
44	2.773,84	104	9.101,06	164	29.860,80
45	2.829,34	105	9.283,05	165	30.458,02
46	2.885,91	106	9.468,72	166	31.067,18
47	2.943,62	107	9.658,09	167	31.688,53
48	3.002,49	108	9.851,29	168	32.322,31
49	3.062,56	109	10.048,28	169	32.968,75
50	3.123,80	110	10.249,27	170	33.628,12
51	3.186,27	111	10.454,24	171	34.300,68
52	3.249,97	112	10.663,34	172	34.986,69
53	3.315,01	113	10.876,62	173	35.686,43
54	3.381,30	114	11.094,12	174	36.400,17
55	3.448,94	115	11.316,01	175	37.128,17
56	3.517,89	116	11.542,32	176	37.870,73
57	3.588,27	117	11.773,17	177	38.628,13
58	3.660,02	118	12.008,63	178	39.400,69
59	3.733,25	119	12.248,80	179	40.188,71
60	3.807,92	120	12.493,78	180	40.992,49

Obs.: Valores em Reais (R\$) de fevereiro de 2024.

4 - PROGRESSÕES SALARIAIS

4.1 - O avanço de um nível de vencimento para outro, dar-se-á dentro das condições do Plano de Carreira a seguir, através de Progressão Vertical.

4.2 - Por Progressão Vertical entende-se a elevação do nível de vencimento em que se encontra o empregado do Quadro Geral, para o imediatamente superior, sempre dentro do mesmo emprego.

4.3 - O empregado poderá progredir verticalmente através dos seguintes métodos:

a) *progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do emprego conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego a primeira progressão vertical por tempo de serviço será efetuada a partir do contrato de experiência;*

b) *progressão vertical por titulação: é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do emprego para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, a primeira progressão vertical por titulação será efetuada a partir da conclusão do período do contrato de experiência.*



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

4.4 - A progressão vertical por titulação dar-se-á por titulação do empregado obedecendo aos seguintes critérios de progressão:

a) de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Fundamental, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

b) de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

c) de dois níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

d) de três níveis no empregado por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o emprego do empregado;

e) de quatro níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego do empregado;

f) de cinco níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego do empregado.

4.5 - Para fazer a análise da correlação da titulação obtida com o emprego ocupado pelo empregado, quando for o caso, o Diretor Administrativo e Financeiro, nomeará uma comissão de três empregados da Agência Reguladora ARES-PCJ, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir um parecer.

4.6 - É vedada a progressão do empregado durante o período do contrato de experiência.

5 - ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS E REAJUSTES/REVISÕES SALARIAIS

5.1 - Ficam delegados à Assembleia Geral da ARES-PCJ os poderes e competências para avaliação de eventuais necessidades futuras de alteração no Quadro de Cargos e Salários, bem como atribuição para aplicação de reajustes/revisões dos valores salariais definidos no presente Anexo I, do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora ARES-PCJ)” (NR)

Lei nº 3.648 de 28 de maio de 2024
Projeto de Lei nº 038/2024
Autógrafo nº 4.036/2024
Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de recurso Estadual do Fundo Social de São Paulo - FUSSP tendo por objeto realização dos cursos do Programa Escola de Qualificação Profissional - Moda e Beleza.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de recurso Estadual do Fundo Social de São Paulo - Convenio FUSSP nº 20240200193 no valor de R\$ 29.056,00 (vinte e nove mil e cinquenta e seis reais) na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3613/2023, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 as seguintes rubricas:

01.02.10 - Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

367- 08.244.0330.2023 - Manutenção da Promoção Social

F.R. 02.021 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo-----
 -----R\$ 14.528,00

368 - 08.244.0330.2023 - Manutenção da Promoção Social

F.R. 02.021 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física -----R\$ 14.528,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 28 de maio de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI
 Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto n. 4079 de 28 de maio de 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de recurso Estadual do Fundo Social de São Paulo - FUSSP tendo por objeto realização dos cursos do Programa Escola de

Qualificação Profissional - Moda e Beleza. LEI 3648

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de recurso Estadual do Fundo Social de São Paulo - Convenio FUSSP nº 20240200193 no valor de R\$ 29.056,00 (vinte e nove mil e cinquenta e seis reais) na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3613/2023, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 as seguintes rubricas:

01.02.10 - Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

367- 08.244.0330.2023 - Manutenção da Promoção Social

F.R. 02.021 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo-----
 -----R\$ 14.528,00

368 - 08.244.0330.2023 - Manutenção da Promoção Social

F.R. 02.021 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física -----R\$ 14.528,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 28 de maio de 2024

JOÃO LEANDRO LOLLI
 Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 591, de 28 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação

Dispõe sobre nomeação de MIRIAN THEREZA COMISSO GRANZIERA para o cargo efetivo de PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES e dá outras providências.

FELIPE SILVA DE AGUIAR, Secretário Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MIRIAN THEREZA COMISSO

GRANZIERA, RG n. 44.644.080-2, para o cargo de PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, aprovado no concurso 04/2022, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 01/91, para ocupar a vaga que consta na Lei Complementar nº 24 de 14 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 28 de maio de 2024.

FELIPE SILVA DE AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 592, de 28 de maio de 2024,
da Secretaria Municipal de Educação**

Dispõe sobre nomeação de NICOLE SUZZANE FAVARETO para o cargo efetivo de PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES e dá outras providências.

FELIPE SILVA DE AGUIAR, Secretário Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NICOLE SUZZANE FAVARETO, RG n. 30.895.488-9, para o cargo de PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, aprovado no concurso 04/2022, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 01/91, para ocupar a vaga que consta na Lei Complementar nº 24 de 14 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 28 de maio de 2024.

FELIPE SILVA DE AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Comunicados

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Posse, convida as Entidades Representativas e a população em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada nesta quarta-feira dia 29/05/2024 às 09:00 no plenário da Câmara Municipal para a aprovação das contas do 1º quadrimestre de 2024.

Vigilância Sanitária

Notificação

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Vigilância Sanitária da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando: o Art. 11, Item I, letra "a" e Item V da RDC nº717/2022, combinado com o Art. 122 inciso I e XX da Lei Estadual 10.083/98. Resolve: AUTUAR e INTERDITAR A FABRICAÇÃO DE GELO, por não atender as Boas Práticas de Fabricação e não possuir Licença Sanitária para Fabricação de Gelo. Ficando sujeito às penalidades do artigo 112 Item IX e artigo 122 inciso I e XX da Lei Estadual 10.083/98.

Fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da autuação (24/05/2024) para apresentar defesa do Auto de Infração NRM - 212 A 0173 e Auto de Imposição de Penalidade Série A - N 0158 (PROCESSO 2403/2024), de acordo com a legislação sanitária vigente.

Santo Antônio de Posse, 24 de Maio de 2024.

Virginia Luci Stefanini e Lima

Fiscal de Vigilância Sanitária

Roberto Ennio V. Lamounier Jr.

Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

Paulo José Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Vigilância Sanitária da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando: a Portaria CVS 01/2024, combinado com a Art. 122, Inciso XI da Lei Estadual 10.083/98. Resolve: APREENDER E INUTILIZAR PRODUTO GELO, comercializado de empresa não regularizada junto a Vigilância Sanitária, sem a garantia de adoção de Boas Práticas de Fabricação do Produto. Ficando sujeito às penalidades do artigo 112 e artigo 122 inciso XI da Lei Estadual 10.083/98.

Fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da autuação (27/05/2024) para apresentar defesa do Auto de Infração NRM - 212 A 0174 e Auto de

Imposição de Penalidade Série A - N 0159 (PROCESSO 2414/2024), de acordo com a legislação sanitária vigente.

Santo Antônio de Posse, 27 de Maio de 2024.

Virginia Luci Stefanini e Lima

Fiscal de Vigilância Sanitária

Roberto Ennio V. Lamounier Jr.

Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

Paulo José Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Saúde

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê os artigos 21, 357 e 358 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 1511

Matrícula: 02.0003.0824

Área: 315,00m²

Proprietário: ROBERTO MONTEIRO DA SILVA (ESPOLIO)

Logradouro: Rua Santo Antônio, nº64 - Centro

Santo Antônio de Posse, 27 de maio de 2024

Valeska Elizabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

Licitações e Contratos

Despachos

INTERESSADO: SECRETARIA DE SANEAMENTO

ASSUNTO: Aditamento de Prazo - Contrato nº

039/2023 - AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SANEAMENTO, conforme termo de referência e projeto escopo na cidade de Santo Antônio de Posse/SP.

DESPACHO DE ADITAMENTO DE PRAZO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.828/2022, **AUTORIZO O ADITAMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, do Termo de Contrato nº 039/2023, firmado com a pessoa jurídica de direito privado **LINDNER TECHNO SYSTEMS LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 03.852.406/0001-90**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SANEAMENTO.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento para as providências de praxe, em especial formalização do Termo Aditivo.

Santo Antônio de Posse, 20 de maio de 2024.

ALICE BORTOLOTTO VALSECHI

Secretária de Saneamento

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 052/2024

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: **LINDNER TECHNO SYSTEMS LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 03.852.406/0001-90**.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES.

Prazo de execução e vigência até 22 de maio de 2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 021/2023, Contrato nº 039/2023 - AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SANEAMENTO, conforme termo de referência e projeto escopo na cidade de Santo Antônio de Posse/SP.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 27 de maio de 2024.

ALICE BORTOLOTTO VALSECHI

SECRETÁRIA DE SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a

Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Pregão Eletrônico nº 057/2024 - Processo Administrativo nº 1859/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragens esportivas com o propósito de suprir as necessidades das Secretarias Solicitantes desta Municipalidade.

Ata de Registro nº 030/2024.

Empresa: LIGA ARBITROS RMP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.042.493/0001-09.

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	JG	10	BASQUETE	02 árbitros e 01 anotador 4 tempos de 10 min.	R\$ 293,00	R\$ 2.930,00
03	JG	100	FUTEBOLADULTO CAMPO	01 árbitro, 02 auxiliares e 01 anotador 45min x 45 min	R\$ 409,00	R\$ 40.900,00
04	JG	120	FUTSAL ADULTO	02 árbitros e 01 anotador 20min x 20min	R\$ 187,00	R\$ 22.440,00
05	JG	20	FUTSAL PARA MENORES	02 árbitros e 01 anotador 15min x 15min	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
06	JG	20	FUTEVÓLEI	01 árbitro e 01 anotador Melhor de 05 sets de 18 pontos	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
07	JG	120	SOCIETY	02 árbitros e 01 anotador 25min x 25min	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
08	JG	30	VÓLEI DE AREIA	02 árbitros e 01 anotador Melhor de 05 sets de 21 pontos	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00

VALOR TOTAL..... R\$ 103.060,00

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$**

103.060,00(Cento e três mil e sessenta reais). O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, **a iniciar-se em 22 de maio de 2024, encerrando-se em 21 de maio de 2025**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 28 de maio de 2024.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA

SECRETÁRIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Pregão Eletrônico nº 061/2024 - Processo Administrativo nº 1920/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse/sp.

Objeto: Aquisição playground e brinquedos de educação infantil para as unidades escolares. Contratação de empresa especializada em buffet para realização de eventos do grupo de idosos "Viver Vale a Pena", de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Contrato nº 037/2024.

Empresa: DOLLETO DOCES E SALGADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.469.456/0001-60.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de Almoço Dia das Mães – Cardápio I* + Equipe de Apoio *Descrição: vide Anexo I - Termo de Referência (item 3)	Pessoas	300	R\$ 87,00	R\$ 26.100,00
2	Serviços de Almoço Natal – Cardápio II* + Equipe de Apoio *Descrição: vide Anexo I - Termo de Referência (item 3)	Pessoas	150	R\$ 94,53	R\$ 14.179,50
Equipe de Apoio: 01 (um) Supervisor, 01 (um) garçom/garçonete para cada 20 (vinte) pessoas participantes.					

O valor total deste Contrato é de **R\$ 40.279,50 (quarenta mil, duzentos e setenta e nove mil e cinquenta centavos)**. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, **a iniciar-se em 23 de maio de 2024, encerrando-se em 22 de maio de 2025**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 28 de maio de 2024.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Pregão Eletrônico nº 056/2024 - Processo Administrativo nº 1858/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição de medicamentos e suplementos com fito de atender a demanda do Processo Judicial Desertos e Fracassados do PE 008/2024, Processo Administrativo 405/2024, da Secretaria Municipal da Saúde.

Ata de Registro nº 029A/2024.

Empresa: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 65.817.900/0001-71.

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 2.543,20 (Dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

Ata de Registro nº 029B/2024.

Empresa: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 43.295831/0001-40.

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 160.624,77 (Cento e sessenta mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).**

Ata de Registro nº 029C/2024.

Empresa: LILIAN CRISTINA RODRIGUES ROSA CHAVES ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 35.693.016/0001-01.

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 2.984,67 (Dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, **a iniciar-se em 21 de maio de 2024, encerrando-se em 20 de maio de 2025**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 28 de maio de 2024.

PAULO JOSE RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

INEXIGIBILIDADE N° 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2206/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

CONTRATO N° 039/2024

LOCADOR: **L. B. LIBERTY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.379.059/0001-00.

Valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Imóvel localizado na Rua: Dr. Jorge Tibiriça, nº 1351, Centro, CEP: 13.830-000 na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, para fins de funcionamento do Destacamento da Polícia Militar, a iniciar em **23 de maio de 2024**, data da assinatura deste contrato, e encerrando-se em **22 de maio de 2025**.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de maio de 2024.

VALTER LUÍS LOURENÇO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Pregão Eletrônico nº 046/2024 - Processo Administrativo nº 1522/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse/sp.

Objeto: Contratação de empresa especializada, com o escopo de executar serviços de reforma e adequação do tanque de água de lavagem na Eta- Saudade.

Contrato nº 036/2024.

Empresa: MICHAEL CESAR ALVES FERREIRA ME, inscrita no CNPJ sob **20.888.507/0001-30**.

Lote: 1

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 3

Início da Etapa de lances em 30 de Abril de 2024 às 09:10:46

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada, com o escopo de executar serviços de reforma e adequação do tanque de água de lavagem na Eta- Saudade, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	DIVERSOS	1 Serviço(s)	R\$ 74.900,00	R\$ 74.900,00
Valor total Contratado:					R\$ 74.900,00

O valor total deste Contrato é de **R\$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais)**. O prazo de vigência deste Contrato é de 06(Seis) meses, **a iniciar-se em 21 de maio de 2024, encerrando-se em 20 de novembro de 2024**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 28 de maio de 2024.

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI
SECRETÁRIA DE SANEAMENTO

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

2ª Edição

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

PROCESSO Nº 1921/2024

TIPO: Menor Valor Global

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **Pregão Eletrônico nº 062/2024**.

Objeto: Contratação de empresa especializada, em serviços de treinamento e consultoria de implantação BIM por meio do software REVIT do básico ao avançado, com carga horária de 84 horas, **de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital**.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **18 de junho de 2024, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 17 de junho de 2024.

Publique-se
Santo Antônio de Posse, 27 de maio de 2024.
Leonardo da Silva Granziera
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Aditivos / Aditamentos / Supressões

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Aditamento de Prazo - Contratos nº 48-A/2023 E 48-B/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM - AEE, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM ORIENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE RELACIONADO À DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APRENDIZAGEM, VOLTADO PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR NOS CASOS DE SUSPEITA DE TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento, seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos, de que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins.

DESPACHO DE ADITAMENTO DE PRAZO (publicação por omissão)

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.828/2022, **AUTORIZO o Aditamento de Prazo por mais 12 (doze) meses, do Termo de Contrato nº 48-A/2023**, firmado com a pessoa física de direito privado **KARINA FABIANA MAGANHA**, inscrita sob **CPF nº. 250.291.378-07 e Termo de Contrato nº 48-B/2023**, firmado com a pessoa jurídica de direito privado **MARIA SILVANA ALVES DA SILVA 02176552970**, inscrita sob **CNPJ nº 24.288.471/0001-05**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM - AEE, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM ORIENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE RELACIONADO À DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APRENDIZAGEM, VOLTADO PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR NOS CASOS DE SUSPEITA DE TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA, a ser executada pelo contratado(a) acima qualificado(a) junto à Secretaria de Desenvolvimento Social (Departamento de Esporte e Lazer).

II - Publiquem-se o item I, com posterior encaminhamento para as providências de praxe, em especial formalização do Termo Aditivo.

Santo Antônio de Posse, 27 de maio de 2024.

Felipe Silva de Aguiar
Secretário Municipal de Educação

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** aos licitantes vencedores **BUFF COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.638.358/0001-44**, **CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 33.205.718/0001-**

73, DISTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ: 39.990.208/0002-11**, **F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.552.540/0001-02**, **LICITA INFO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 52.277.278/0001-04**, **M & C VAREJO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 20.267.071/0001-62**, **PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 47.788.819/0001-29**, **SOLDDINOX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 50.125.548/0001-36** e **Vendor Informática Importação Industria Comércio Recarga e Manutenção Eireli M.E.**, inscrita no **CNPJ: 27.193.666/0001-60** o item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam da ata do Pregão Eletrônico cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 357/2023**, cujo objeto é a Aquisição de mobiliários e equipamentos destinados ao Atendimento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de acordo com orientações de Emenda Parlamentar nº 37170001-2022-GND 4, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse /SP, 27 de maio de 2024.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** aos licitantes vencedores, **CONTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 52.770.039/0001-91**, o item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam da ata do Pregão Eletrônico, cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1860**, cujo objeto contratação de empresa especializada para execução das obras de recapeamento asfáltico e sinalização viária na rua Hortêncio Lala e Outras (com fornecimentos de serviços, materiais e equipamentos) de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência, Convênio Estadual: 100470/2024 - Processo: SGRI - PRC -2023-01216-DM, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse /SP, 27 de maio de 2024.

LEONARDO DA SILVA GRANZIERA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** as licitantes vencedoras, **ALC COMÉRCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 46.339.373/0001-92**, **CAT DOG ATACADO LTDA**,

inscrita no **CNPJ: 49.386.357/0001-49, LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 49.542.190/0001-68**, o item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam da ata do Pregão Eletrônico, cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1520/2024**, cujo objeto é a aquisição de insumos e medicamentos veterinários, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse /SP, 16 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

.....
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** as licitantes vencedoras, **A D N COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.330.197/0001-41, ARTEFATOS DE CIMENTO CAMANDUCAIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 43.574.704/0001-80, JESUS DE MARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 52.099.983/0001-69**, o item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam da ata do Pregão Eletrônico, cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1976/2024**, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto armado e derivados, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse /SP, 15 de maio de 2024.

TIAGO NIZOLI DECAMPOS
SECRETÁRIO SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** as licitantes vencedoras, **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.945.035/0001-91, ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA CNPJ: 15.361.503/0001-60, ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.274.988/0001-38, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O N°. 03.652.030/0001-70, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0001-49, CIRURGICA SAO JOSE LTDA CNPJ 55.309.074/0001-04, CM HOSPITALAR S.A. CNPJ/MF N.º 12.420.164/0001-57, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 12.418.191/0001-95, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ 44.734.671/0022-86, DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SP, CNPJ N.º 02.520.829/0004-93, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 56.081.482/0001-06, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA C.N.P.J. SOB O N. 76.386.283/0001-13, DROGAFONTE LTDA CNPJ 08.778.201/0001-26, DROGARIA SHOP LIFE LTDA, CNPJ 46.763.160/0001-93, EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.905.502/0001-76, FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 28.004.857/0001-07, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:14.271.474/0001-82, FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ SOB N.º 08.231.734/0001-93, G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 47.647.493/0001-10, GRAMS & GRAMS LTDA CNPJ: 10.448.145/0001-03, H.H. CAVALARO LTDA CNPJ: 34.063.076/0001-88, HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME, CNPJ SOB O N. 41.500.407/0001-65, INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0002-93, INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 43.295.831/0001-40, JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 11.101.919/0001-98, JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP, CNPJ SOB O N.º.21.940.274/0001-30, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N.º 51.685.649/0001-24, LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ 26.419.311/0001-83, LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 49.228.695/0001-52, LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 53.000.455/0001-73, MG DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.735.524/0001-80, MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CNPJ: 24.325.781/0001-52, MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.754.325/0001-20, MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ SOB O N.º 05.912.018/0001-83, MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 47.893.919/0001-15, MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 30.526.342/0001-00, NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N 14.595.725/0001-84, OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ N.º 46.388.826/0001-70, PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ N.º 38.120.208/0001-17, PARTNER FARMA DIST DE MEDIC LTDA, CNPJ: 28.123.417/0001-60, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ 30.888.187/0001-72, PONTAMED FARMACÊUTICA**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54, PORTAL LTDA, CNPJ Nº 05.005.873/0001-00, R.A.P.- APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 06.968.107/0001-04, SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.847.630/0001-10, SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR, INSCRITA SOB CNPJ Nº 47.292.400/0001-81, TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 01.857.076/0001-09 e WA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ 43.232.006/0001-05, o item abaixo e HOMOLOGO a decisão, nos exatos termos que constam da ata do Pregão Eletrônico, cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2024**, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Santo Antônio de Posse/SP, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse /SP, 27 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.306.238,00	157.306.238,00	27.690.214,01	17,60	57.156.451,62	36,33	100.149.786,38
Receitas Correntes	157.306.238,00	157.306.238,00	27.451.358,01	17,45	56.638.595,62	36,01	100.667.642,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.956.000,00	27.956.000,00	6.570.790,85	23,50	10.965.002,42	39,22	16.990.997,58
Impostos	24.744.000,00	24.744.000,00	5.996.536,81	24,23	9.967.411,47	40,28	14.776.588,53
Taxas	1.814.000,00	1.814.000,00	242.923,57	13,39	389.094,98	21,45	1.424.905,02
Contribuição de Melhoria	1.398.000,00	1.398.000,00	331.330,47	23,70	608.495,97	43,53	789.504,03
Contribuições	5.570.586,00	5.570.586,00	812.592,40	14,59	1.590.908,31	28,56	3.979.677,69
Contribuições Sociais	5.570.586,00	5.570.586,00	812.592,40	14,59	1.590.908,31	28,56	3.979.677,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.084.608,00	5.084.608,00	787.931,00	15,50	1.491.095,95	29,33	3.593.512,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.084.608,00	5.084.608,00	787.931,00	15,50	1.491.095,95	29,33	3.593.512,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.705.000,00	6.705.000,00	1.368.550,85	20,41	2.771.293,61	41,33	3.933.706,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.705.000,00	6.705.000,00	1.368.550,85	20,41	2.771.293,61	41,33	3.933.706,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	108.972.600,00	108.972.600,00	17.627.897,86	16,18	39.297.528,06	36,06	69.675.071,94
Transferências da União e de suas Entidades	39.318.800,00	39.318.800,00	5.461.074,10	13,89	13.217.396,96	33,62	26.101.403,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.950.800,00	39.950.800,00	7.205.474,91	18,04	15.427.871,81	38,62	24.522.928,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.624.000,00	29.624.000,00	4.961.348,85	16,75	10.652.259,29	35,96	18.971.740,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.017.444,00	3.017.444,00	283.595,05	9,40	522.767,27	17,32	2.494.676,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	308.000,00	308.000,00	31.763,95	10,31	69.729,34	22,64	238.270,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	290.100,00	290.100,00	0,00	0,00	38.050,35	13,12	252.049,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.419.344,00	2.419.344,00	251.831,10	10,41	414.987,58	17,15	2.004.356,42
Receitas de Capital	0,00	0,00	238.856,00	0,00	517.856,00	0,00	-517.856,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	238.856,00	0,00	517.856,00	0,00	-517.856,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	238.856,00	0,00	238.856,00	0,00	-238.856,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	279.000,00	0,00	-279.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.043.762,00	13.043.762,00	2.113.509,97	16,20	3.928.563,94	30,12	9.115.198,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	170.350.000,00	170.350.000,00	29.803.723,98	17,50	61.085.015,56	35,86	109.264.984,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	170.350.000,00	170.350.000,00	29.803.723,98	17,50	61.085.015,56	35,86	109.264.984,44
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	170.350.000,00	170.350.000,00	29.803.723,98	17,50	61.085.015,56	35,86	109.264.984,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.426.584,47	0,00	0,00	2.426.584,47	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.426.584,47	0,00	0,00	2.426.584,47	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	159.272.974,00	165.430.336,09	34.712.559,57	77.412.628,09	88.017.708,00	32.606.849,61	53.591.316,52	111.839.019,57	44.036.670,62	
DESPESAS CORRENTES	144.607.103,00	136.845.223,09	25.656.516,28	65.506.056,06	71.339.167,03	25.551.343,12	46.389.477,07	90.455.746,02	43.368.146,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.964.072,00	74.952.820,90	11.907.895,43	23.616.199,44	51.336.621,46	11.933.196,02	23.440.391,21	51.512.429,69	23.365.776,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.643.031,00	61.892.402,19	13.748.620,85	41.889.856,62	20.002.545,57	13.618.147,10	22.949.085,86	38.943.316,33	20.002.370,39	
DESPESAS DE CAPITAL	7.977.236,00	22.896.478,00	9.056.043,29	11.906.572,03	10.989.905,97	7.055.506,49	7.201.839,45	15.694.638,55	668.524,04	
INVESTIMENTOS	6.442.236,00	14.371.478,00	2.733.654,54	4.460.183,28	9.111.294,72	487.787,59	512.578,59	13.858.899,41	366.628,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.450.000,00	8.440.000,00	6.322.388,75	7.446.388,75	993.611,25	6.567.718,90	6.689.260,86	1.750.739,14	301.895,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.688.635,00	5.688.635,00	0,00	0,00	5.688.635,00	0,00	0,00	5.688.635,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.077.026,00	10.459.694,69	1.259.105,08	5.420.722,91	5.038.971,78	3.900.480,83	5.420.722,91	5.038.971,78	2.930.762,36	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	170.350.000,00	175.890.030,78	35.971.664,65	82.833.351,00	93.056.679,78	36.507.330,44	59.012.039,43	116.877.991,35	46.967.432,98	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	170.350.000,00	175.890.030,78	35.971.664,65	82.833.351,00	93.056.679,78	36.507.330,44	59.012.039,43	116.877.991,35	46.967.432,98	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.072.976,13		14.117.582,58	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	170.350.000,00	175.890.030,78	35.971.664,65	82.833.351,00	93.056.679,78	36.507.330,44	61.085.015,56	114.805.015,22	61.085.015,56	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.043.762,00	13.043.762,00	2.113.509,97	16,20	3.928.563,94	30,12	9.115.198,06
Receitas Correntes	13.043.762,00	13.043.762,00	2.113.509,97	16,20	3.928.563,94	30,12	9.115.198,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	9.155.440,00	9.155.440,00	1.323.827,73	14,46	2.592.349,53	28,31	6.563.090,47
Contribuições Sociais	9.155.440,00	9.155.440,00	1.323.827,73	14,46	2.592.349,53	28,31	6.563.090,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.888,322,00	3.888,322,00	789.682,24	20,31	1.336.214,41	34,36	2.552.107,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.888,322,00	3.888,322,00	789.682,24	20,31	1.336.214,41	34,36	2.552.107,59
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.077.026,00	10.459.694,69	1.259.105,08	5.420.722,91	5.038.971,78	3.900.480,83	5.420.722,91	5.038.971,78	2.930.762,36	
DESPESAS CORRENTES	11.077.026,00	10.459.694,69	1.259.105,08	5.420.722,91	5.038.971,78	3.900.480,83	5.420.722,91	5.038.971,78	2.930.762,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.928.116,00	7.310.784,69	1.297.731,13	2.537.848,15	4.772.936,54	1.297.731,13	2.537.848,15	4.772.936,54	1.900.262,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.148.910,00	3.148.910,00	-38.626,05	2.882.874,76	266.035,24	2.602.749,70	2.882.874,76	266.035,24	1.030.500,24	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.272.974,00	165.430.336,09	34.712.559,57	77.412.628,09	93,46	88.017.708,00	32.606.849,61	53.591.316,52	90,81	111.839.019,57	
LEGISLATIVA	4.472.000,00	4.472.000,00	440.450,47	1.022.214,52	1,23	3.449.785,48	448.025,60	973.185,54	1,65	3.498.814,46	
Ação Legislativa	4.472.000,00	4.472.000,00	440.450,47	1.022.214,52	1,23	3.449.785,48	448.025,60	973.185,54	1,65	3.498.814,46	
JUDICIÁRIA	7.032.000,00	8.032.000,00	6.494.986,74	6.729.144,12	8,12	1.302.855,88	6.498.881,10	6.715.186,35	11,38	1.316.813,65	
Ação Judiciária	7.032.000,00	8.032.000,00	6.494.986,74	6.729.144,12	8,12	1.302.855,88	6.498.881,10	6.715.186,35	11,38	1.316.813,65	
ADMINISTRAÇÃO	12.668.204,00	12.354.204,00	1.177.726,49	7.369.856,33	8,90	4.984.347,67	2.291.397,65	4.534.824,99	7,68	7.819.379,01	
Administração Geral	11.950.204,00	11.616.204,00	1.038.501,29	7.086.344,21	8,55	4.529.859,79	2.157.025,11	4.256.759,47	7,21	7.359.444,53	
Tecnologia da Informação	242.000,00	262.000,00	69.061,14	125.156,46	0,15	136.843,54	64.208,48	119.709,86	0,20	142.290,14	
Formação de Recursos Humanos	476.000,00	476.000,00	70.164,06	158.355,66	0,19	317.644,34	70.164,06	158.355,66	0,27	317.644,34	
DEFESA NACIONAL	76.000,00	51.000,00	0,00	5.280,00	0,01	45.720,00	1.760,00	4.400,00	0,01	46.600,00	
Demais Subfunções	76.000,00	51.000,00	0,00	5.280,00	0,01	45.720,00	1.760,00	4.400,00	0,01	46.600,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	6.336.000,00	6.431.000,00	1.091.757,44	2.597.723,13	3,14	3.833.276,87	1.379.353,54	2.280.641,46	3,86	4.150.358,54	
Policiamento	6.336.000,00	6.431.000,00	1.091.757,44	2.597.723,13	3,14	3.833.276,87	1.379.353,54	2.280.641,46	3,86	4.150.358,54	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.422.600,00	7.745.600,00	1.081.924,36	3.385.473,32	4,09	4.360.126,68	1.306.731,83	2.226.764,02	3,77	5.518.835,98	
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.000,00	302.000,00	35.643,92	69.433,47	0,08	232.566,53	39.043,92	69.433,47	0,29	232.566,53	
Assistência Comunitária	4.059.600,00	5.277.600,00	846.280,44	1.736.119,48	2,10	3.541.480,52	837.701,19	1.382.363,75	2,34	3.895.236,25	
Demais Subfunções	2.061.000,00	2.166.000,00	200.000,00	1.579.920,37	1,91	586.079,63	429.986,72	774.966,80	1,31	1.391.033,20	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.858.535,00	15.858.535,00	1.684.255,33	3.388.584,48	4,09	12.469.950,52	1.684.255,33	3.388.584,48	5,74	12.469.950,52	
Previdência do Regime Estatutário	15.858.535,00	15.858.535,00	1.684.255,33	3.388.584,48	4,09	12.469.950,52	1.684.255,33	3.388.584,48	5,74	12.469.950,52	
SAÚDE	27.901.000,00	29.356.139,31	4.893.393,00	13.425.660,90	16,21	15.930.478,41	6.234.744,57	11.179.550,15	18,94	18.176.589,16	
Atenção Básica	24.521.000,00	25.877.429,31	4.666.247,13	13.015.862,27	15,71	12.861.567,04	6.009.671,63	10.782.420,92	18,27	15.095.008,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	944.000,00	944.000,00	0,00	15.265,78	0,02	928.734,22	4.605,47	9.274,78	0,02	934.725,22	
Vigilância Sanitária	2.436.000,00	2.416.000,00	211.245,87	378.632,85	0,46	2.037.367,15	204.567,47	371.954,45	0,63	2.044.045,55	
Vigilância Epidemiológica	0,00	118.710,00	15.900,00	15.900,00	0,02	102.810,00	15.900,00	15.900,00	0,03	102.810,00	
EDUCAÇÃO	46.441.000,00	47.073.998,90	13.551.200,33	24.524.539,23	29,61	22.549.459,67	8.555.949,41	14.555.203,40	24,66	32.518.795,50	
Ensino Fundamental	37.783.000,00	40.391.998,90	10.938.011,22	21.072.341,72	25,44	19.319.657,18	7.597.479,47	13.339.780,92	22,61	27.052.217,98	
Ensino Superior	0,00	240.000,00	141.000,00	141.000,00	0,17	99.000,00	21.000,00	21.000,00	0,04	219.000,00	
Educação Infantil	3.887.000,00	1.877.000,00	28.086,96	114.126,94	0,14	1.762.873,06	73.725,26	99.410,16	0,17	1.777.589,84	
Demais Subfunções	4.771.000,00	4.565.000,00	2.444.102,15	3.197.070,57	3,86	1.367.929,43	863.744,68	1.095.012,32	1,86	3.469.987,68	
CULTURA	1.145.000,00	1.269.270,61	422.294,31	617.937,54	0,75	651.333,07	36.650,31	169.669,14	0,29	1.099.601,47	
Difusão Cultural	1.145.000,00	1.269.270,61	422.294,31	617.937,54	0,75	651.333,07	36.650,31	169.669,14	0,29	1.099.601,47	
URBANISMO	13.140.000,00	15.108.000,00	2.057.576,21	5.873.674,31	7,09	9.234.325,69	1.870.581,84	3.677.795,30	6,23	11.430.204,70	
Infra-Estrutura Urbana	605.000,00	2.805.000,00	359.458,65	359.458,65	0,43	2.445.541,35	21.000,00	21.000,00	0,04	2.784.000,00	
Serviços Urbanos	11.048.000,00	9.818.000,00	1.545.246,71	5.062.780,56	6,11	4.755.219,44	1.651.496,50	3.277.392,45	5,55	6.540.607,55	
Administração Geral	1.034.000,00	2.082.000,00	117.661,25	279.724,88	0,34	1.802.275,12	128.275,74	224.192,63	0,38	1.857.807,37	
Demais Subfunções	453.000,00	403.000,00	35.209,60	171.710,22	0,21	231.289,78	69.809,60	155.210,22	0,26	247.789,78	
HABITAÇÃO	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	
Habitação Urbana	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	
SANEAMENTO	8.925.000,00	9.631.953,27	1.718.379,58	6.840.767,74	8,26	2.791.185,53	1.710.893,44	3.032.658,64	5,14	6.599.294,63	
Saneamento Básico Urbano	8.925.000,00	9.631.953,27	1.718.379,58	6.840.767,74	8,26	2.791.185,53	1.710.893,44	3.032.658,64	5,14	6.599.294,63	
GESTÃO AMBIENTAL	222.000,00	222.000,00	39.560,04	69.646,39	0,08	152.353,61	39.560,04	69.646,39	0,12	152.353,61	
Controle Ambiental	222.000,00	222.000,00	39.560,04	69.646,39	0,08	152.353,61	39.560,04	69.646,39	0,12	152.353,61	
DESPORTO E LAZER	506.000,00	697.000,00	59.055,27	475.126,08	0,57	221.873,92	315.260,46	441.246,94	0,75	255.753,06	
Desporto Comunitário	506.000,00	697.000,00	59.055,27	475.126,08	0,57	221.873,92	315.260,46	441.246,94	0,75	255.753,06	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.373.000,00	1.373.000,00	0,00	1.087.000,00	1,31	286.000,00	232.804,49	341.959,72	0,58	1.031.040,28	
Outros Encargos Especiais	1.373.000,00	1.373.000,00	0,00	1.087.000,00	1,31	286.000,00	232.804,49	341.959,72	0,58	1.031.040,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.688.635,00	5.688.635,00	0,00	0,00	0,00	5.688.635,00	0,00	0,00	0,00	5.688.635,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.077.026,00	10.459.694,69	1.259.105,08	5.420.722,91	6,54	5.038.971,78	3.900.480,83	5.420.722,91	9,19	5.038.971,78	
TOTAL (III) = (I + II)	170.350.000,00	175.890.030,78	35.971.664,65	82.833.351,00	100,00	93.056.679,78	36.507.330,44	59.012.039,43	100,00	116.877.991,35	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.077.026,00	10.459.694,69	1.259.105,08	5.420.722,91	6,54	5.038.971,78	3.900.480,83	5.420.722,91	9,19	5.038.971,78	
LEGISLATIVA	376.000,00	376.000,00	60.465,34	130.930,68	0,16	245.069,32	60.465,34	130.930,68	0,22	245.069,32	
Ação Legislativa	376.000,00	376.000,00	60.465,34	130.930,68	0,16	245.069,32	60.465,34	130.930,68	0,22	245.069,32	
ADMINISTRAÇÃO	4.295.000,00	4.295.000,00	147.273,44	3.231.246,87	3,90	1.063.753,13	2.788.649,19	3.231.246,87	5,48	1.063.753,13	
Administração Geral	4.295.000,00	4.295.000,00	147.273,44	3.231.246,87	3,90	1.063.753,13	2.788.649,19	3.231.246,87	5,48	1.063.753,13	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.026,00	37.026,00	0,00	0,00	0,00	37.026,00	0,00	0,00	0,00	37.026,00	
Previdência do Regime Estatutário	37.026,00	37.026,00	0,00	0,00	0,00	37.026,00	0,00	0,00	0,00	37.026,00	
SAÚDE	1.984.000,00	1.366.668,69	294.802,82	589.973,59	0,71	776.695,10	294.802,82	589.973,59	1,00	776.695,10	
Atenção Básica	1.984.000,00	1.366.668,69	294.802,82	589.973,59	0,71	776.695,10	294.802,82	589.973,59	1,00	776.695,10	



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SANEAMENTO	173,000,00	173,000,00	29,146,04	56,185,83	0,07	116,814,17	29,146,04	56,185,83	0,10	116,814,17	
Saneamento Básico Urbano	173,000,00	173,000,00	29,146,04	56,185,83	0,07	116,814,17	29,146,04	56,185,83	0,10	116,814,17	

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: MAIO 2023 a ABRIL 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.087.705,22	12.032.253,12	13.523.133,66	13.914.711,72	13.145.331,82	13.740.932,82	13.445.613,41	16.146.050,81	17.520.510,96	14.945.627,06	15.268.170,32	14.887.424,29	176.657.465,21	172.933.638,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.101.353,06	2.003.292,75	2.414.255,02	2.235.910,42	2.845.050,11	2.226.232,54	2.014.240,03	2.715.533,45	2.011.990,89	2.382.220,68	4.173.599,34	2.397.191,51	29.520.869,80	27.956.000,00
IPTU	622.321,28	617.412,45	860.720,30	695.041,70	575.483,22	602.589,15	513.931,64	428.301,49	171.721,74	821.055,37	2.560.661,33	684.274,74	9.153.514,41	9.189.000,00
ISS	722.743,17	787.554,24	836.050,51	804.929,30	825.608,72	923.825,10	818.017,45	988.898,57	996.319,19	807.980,74	770.419,18	866.602,61	10.148.948,78	9.529.000,00
ITBI	202.416,47	55.356,38	158.125,25	109.603,72	604.629,91	94.230,77	47.859,17	373.776,16	261.583,95	100.642,84	56.883,50	120.299,79	2.185.407,91	1.390.000,00
IRRF	379.704,55	378.090,30	369.839,51	402.615,31	403.097,76	441.210,28	398.916,45	704.566,02	387.620,37	423.950,46	450.055,29	487.340,37	5.227.006,67	4.636.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.167,59	164.879,38	189.519,45	223.720,39	436.230,50	164.377,24	235.515,32	219.991,21	194.745,64	228.591,27	335.580,04	238.674,00	2.805.992,03	3.212.000,00
Contribuições	360.298,31	365.518,23	367.425,07	378.182,99	384.770,59	376.508,39	385.447,77	741.528,17	381.653,00	396.662,91	398.897,51	413.694,89	4.950.587,83	5.570.586,00
Receita Patrimonial	1.075.210,96	238.822,09	260.014,99	1.632.915,11	201.260,41	181.213,80	149.276,12	222.302,96	143.914,17	559.250,78	175.810,18	612.120,82	5.452.112,39	5.084.608,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.075.210,96	238.822,09	260.014,99	632.915,11	201.260,41	181.213,80	149.276,12	222.302,96	143.914,17	559.250,78	175.810,18	612.120,82	4.452.112,39	5.084.608,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	665.473,43	581.798,37	691.740,07	723.465,95	632.170,30	651.948,34	752.369,14	753.108,39	724.318,23	678.424,53	678.412,65	690.138,20	8.223.367,60	6.705.000,00
Transferências Correntes	13.704.889,64	8.730.344,06	9.531.284,19	8.822.510,23	8.907.161,75	10.152.760,04	10.025.898,05	11.474.473,45	14.148.357,77	10.800.172,84	9.712.720,53	10.619.413,93	126.629.986,48	124.600.000,00
Cota-Parte do FPM	2.517.686,16	2.351.499,98	2.929.134,31	2.005.939,91	2.044.852,50	1.899.182,43	2.464.121,69	3.913.198,16	2.704.770,40	3.677.814,17	2.292.915,43	2.404.932,99	31.206.048,13	31.286.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.482.150,28	2.791.325,62	3.126.139,14	3.426.472,73	3.336.162,39	3.842.513,62	2.993.165,90	3.526.961,12	3.931.863,21	3.042.233,69	3.408.726,40	4.140.569,67	42.048.283,77	41.472.000,00
Cota-Parte do IPVA	599.049,70	183.658,02	219.487,73	281.771,62	265.757,32	241.667,57	182.078,39	250.036,42	2.246.530,09	701.037,21	613.280,16	614.723,85	6.399.078,08	5.793.000,00
Cota-Parte do ITR	511,45	30.941,46	1.718,55	0,00	32.187,70	652.856,47	17.105,08	25.515,69	8.760,26	81.493,79	28.134,76	17.900,25	897.125,46	1.902.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.740,15	15.573,39	16.063,38	13.400,03	14.264,66	20.594,08	15.674,63	16.629,14	20.732,15	16.330,65	17.558,31	24.020,59	204.581,16	186.000,00
Transferências do FUNDEB	2.927.312,18	1.794.898,21	1.928.225,42	2.142.703,45	2.007.404,83	2.360.373,13	1.908.141,04	2.272.655,03	3.382.640,53	2.308.269,91	2.283.548,03	2.677.800,82	27.993.972,58	29.624.000,00
Outras Transferências Correntes	3.164.439,72	1.562.447,38	1.310.515,66	952.222,49	1.206.532,35	1.135.572,74	2.445.611,32	1.469.477,89	1.853.061,13	972.993,42	1.068.557,44	739.465,76	17.880.897,30	14.337.000,00
Outras Receitas Correntes	180.479,82	112.477,62	258.414,32	121.727,02	174.918,66	152.269,71	118.382,30	239.104,39	110.276,90	128.895,32	128.730,11	154.864,94	1.880.541,11	3.017.444,00
DEDUÇÕES (II)	2.697.547,68	1.452.671,70	1.455.667,65	1.952.734,48	1.476.197,20	1.719.039,19	1.532.028,76	2.021.617,58	2.160.059,70	2.327.533,70	1.667.508,81	2.319.092,38	22.781.698,83	24.002.894,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	360.298,31	365.518,23	367.425,07	378.182,99	384.770,59	376.508,39	385.447,77	741.528,17	381.653,00	396.662,91	398.897,51	413.694,89	4.950.587,83	5.570.586,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	3.934,30	15.369,27	74.055,09	15.421,29	15.313,72	15.286,83	15.286,83	30.573,66	0,00	0,00	0,00	0,00	185.240,99	953.300,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	813.435,60	299,24	0,00	416.293,39	0,00	0,00	0,00	68.990,19	22,00	430.355,08	0,00	469.772,19	2.199.167,69	1.851.608,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.519.879,47	1.071.484,96	1.014.187,49	1.142.836,81	1.076.112,89	1.327.243,97	1.131.294,16	1.180.525,56	1.778.384,70	1.500.515,71	1.268.611,30	1.435.625,30	15.446.702,32	15.627.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.390.157,54	10.579.581,42	12.067.466,01	11.961.977,24	11.669.134,62	12.021.893,63	11.913.584,65	14.124.433,23	15.360.451,26	12.618.093,36	13.600.661,51	12.568.331,91	153.875.766,38	148.930.744,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.729,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.729,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.390.157,54	10.579.581,42	12.067.466,01	11.961.977,24	11.669.134,62	11.980.164,63	11.913.584,65	13.824.433,23	15.360.451,26	12.618.093,36	13.600.661,51	12.568.331,91	153.534.037,38	148.930.744,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	39.600,00	81.840,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	158.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.840,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	98.840,00	353.000,00	1.160.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.350.557,54	10.497.741,42	11.988.266,01	11.882.777,24	11.589.934,62	11.900.964,63	11.834.384,65	13.666.033,23	15.275.731,26	12.533.373,36	13.515.941,51	12.469.491,91	152.505.197,38	147.770.744,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: MAIO 2023 a ABRIL 2024

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	21.584.196,00	6.422.622,68	
Receita de Contribuições dos Segurados	5.570.586,00	1.590.908,31	
Ativo	5.542.982,00	1.581.268,01	
Inativo	27.504,00	9.631,60	
Pensionista	100,00	8,70	
Receita de Contribuições Patronais	9.155.440,00	2.592.349,53	
Ativo	9.155.440,00	2.592.349,53	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.851.608,00	900.149,27	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.851.608,00	900.149,27	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	5.006.562,00	1.339.215,57	
Compensação Financeira entre os regimes	953.300,00	0,00	
Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial RPPS (II)	3.888.322,00	1.336.214,41	
Demais Receitas Correntes	164.940,00	3.001,16	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	17.695.874,00	5.086.408,27	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	14.650.933,00	3.131.653,78	3.131.653,78	3.131.653,78	0,00
Aposentadorias	11.902.890,00	2.514.154,62	2.514.154,62	2.514.154,62	0,00
Pensões por Morte	2.748.043,00	617.499,16	617.499,16	617.499,16	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	891.777,00	165.481,80	165.481,80	165.481,80	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	891.777,00	165.481,80	165.481,80	165.481,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.542.710,00	3.297.135,58	3.297.135,58	3.297.135,58	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.153.164,00	1.789.272,69	1.789.272,69	1.789.272,69	0,00
--	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico Valores Predefinidos	1.328.614,93
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	363.147,12
Investimentos e Aplicações	87.815.038,87
Outros Bens e Direitos	3.530.490,90



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS
PENSÕES E INATIVOS MILITARES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	14.807.689,25
Outros Bens e Direitos	0,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00			
Demais Receitas Previdenciárias		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	148.765.804,00	54.144.536,88	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.956.000,00	10.965.002,42	
IPTU	9.189.000,00	4.237.713,18	
ISS	9.529.000,00	3.441.321,72	
ITBI	1.390.000,00	539.410,08	
IRRF	4.636.000,00	1.748.966,49	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.212.000,00	997.590,95	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	3.233.000,00	590.946,68	
Aplicações Financeiras (II)	3.233.000,00	590.946,68	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	108.972.600,00	39.297.528,06	
Cota-Parte do FPM	25.529.200,00	8.864.346,54	
Cota-Parte do ICMS	33.177.600,00	11.618.714,44	
Cota-Parte do IPVA	4.634.400,00	3.340.457,05	
Cota-Parte do ITR	1.521.600,00	109.031,29	
Transferências da LC 61/1989	148.800,00	78.641,70	
Transferências do FUNDEB	29.624.000,00	10.652.259,29	
Outras Transferências Correntes	14.337.000,00	4.634.077,75	
Demais Receitas Correntes	8.604.204,00	3.291.059,72	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	8.604.204,00	3.291.059,72	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	145.532.804,00	53.553.590,20	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.732.588,00	5.522.473,41	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.851.608,00	900.149,27	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	517.856,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	517.856,00	
Convênios	0,00	517.856,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	517.856,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	165.265.392,00	59.593.919,61	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	145.532.804,00	54.071.446,20	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	R. PAGAR PROC. PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	131.442.592,78	67.538.194,49	48.421.615,50	42.910.324,46	3.445.049,74	3.359.815,88	3.310.271,88
Pessoal e Encargos Sociais	67.213.221,59	22.918.980,47	22.743.172,24	22.030.971,19	664.878,86	7.627,64	7.627,64
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.229.371,19	44.619.214,02	25.678.443,26	20.879.353,27	2.780.170,88	3.352.188,24	3.302.644,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.229.371,19	44.619.214,02	25.678.443,26	20.879.353,27	2.780.170,88	3.352.188,24	3.302.644,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	131.442.592,78	67.538.194,49	48.421.615,50	42.910.324,46	3.445.049,74	3.359.815,88	3.310.271,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.862.325,00	3.388.584,48	3.388.584,48	3.388.584,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.863.242,00	11.906.572,03	7.201.839,45	668.524,04	829.359,98	2.709.727,28	2.582.862,72
Investimentos	14.338.242,00	4.460.183,28	512.578,59	366.628,49	763.045,64	2.699.893,94	2.573.029,38
Inversões Financeiras	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.440.000,00	7.446.388,75	6.689.260,86	301.895,55	66.314,34	9.833,34	9.833,34
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.423.242,00	4.460.183,28	512.578,59	366.628,49	763.045,64	2.699.893,94	2.573.029,38



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.688.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	33.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	167.450.030,78	75.386.962,25	52.322.778,57	46.665.537,43	4.208.095,38	6.059.709,82	5.883.301,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	151.554.469,78	71.998.377,77	48.934.194,09	43.276.952,95	4.208.095,38	6.059.709,82	5.883.301,26
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.836.985,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							703.096,61
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				11.286.000,00			
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/2024			
				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				590.946,68			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				1.294.043,29			
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO			
				Em 31/Dez/2023 (a)		Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				9.050.757,57		8.660.503,79	
DEDUÇÕES (XL)				11.790.982,10		16.746.049,24	
Disponibilidade de Caixa				11.431.391,05	16.450.817,46	18.642.505,65	1.224.750,55
Disponibilidade de Caixa Bruta				17.745.455,19	18.642.505,65	1.224.750,55	966.937,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				5.256.437,37	1.224.750,55	295.231,78	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				1.057.626,77	966.937,64		
Demais Haveres Financeiros				359.591,05	295.231,78		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				-2.740.224,53		-8.085.545,45	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)				5.345.320,92			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-1.850.000,00			
AJUSTE METODOLÓGICO				Até o bimestre / 2024			
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)				-4.031.686,82			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)				0,00			
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)				0,00			
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)				0,00			
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)				0,00			
OUTROS AJUSTES (XLXIX)				0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]				1.313.634,10			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)				722.687,42			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				2.426.584,47			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais				2.426.584,47			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				0,00			

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Entidade: null

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.058.641,69	3.448.951,54	3.459.251,24	0,00	1.048.341,99	5.851.264,41	9.723.245,24	6.069.543,16	5.893.134,60	36.038,82	9.645.336,23	10.693.678,22
PODER EXECUTIVO	1.058.641,69	3.448.951,54	3.459.251,24	0,00	1.048.341,99	5.851.264,41	9.210.192,28	5.708.542,77	5.532.134,21	36.038,82	9.493.283,66	10.541.625,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513.052,96	361.000,39	361.000,39	0,00	152.052,57	152.052,57
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513.052,96	361.000,39	361.000,39	0,00	152.052,57	152.052,57
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	815.158,48	815.158,48	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,60
TOTAL (III) = (I + II)	1.058.641,69	4.264.110,02	4.274.409,72	0,00	1.048.341,99	5.851.265,01	9.723.245,24	6.069.543,16	5.893.134,60	36.038,82	9.645.336,83	10.693.678,82

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	815.158,48	815.158,48	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,60
PODER EXECUTIVO	0,00	815.158,48	815.158,48	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	24.744.000,00	9.967.411,47
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.189.000,00	4.237.713,18
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.390.000,00	539.410,08
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.529.000,00	3.441.321,72
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.636.000,00	1.748.966,49
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	80.639.000,00	29.994.328,03
2.1 - Cota-Parte FPM	31.286.000,00	11.080.432,99
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.784.000,00	11.080.432,99
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.502.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	41.472.000,00	14.523.392,97
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	186.000,00	78.641,70
2.4 - Cota-Parte ITR	1.902.000,00	136.289,06
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.793.000,00	4.175.571,31
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	105.383.000,00	39.961.739,50
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.627.400,00	5.983.137,01
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.718.350,00	3.991.569,27

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.860.000,00	10.700.857,07
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.860.000,00	10.700.857,07
6.1.1 - Principal	29.624.000,00	10.652.259,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	236.000,00	48.597,78
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.996.600,00	4.669.122,28

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	684.355,38
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	684.355,38
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.385.212,45



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.486.748,90	8.705.136,87	8.019.857,77	7.731.657,75	685.279,10
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.742.748,90	7.415.799,26	7.239.991,03	7.006.095,91	175.808,23
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	22.742.748,90	7.415.799,26	7.239.991,03	7.006.095,91	175.808,23
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.744.000,00	1.289.337,61	779.866,74	725.561,84	509.470,87
10.2.1 - Educação Infantil	310.000,00	4.876,74	4.876,74	2.211,84	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.434.000,00	1.284.460,87	774.990,00	723.350,00	509.470,87
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.351.432,65	10.666.153,55	10.249.744,14	685.279,10	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.351.432,65	10.666.153,55	10.249.744,14	685.279,10	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.062.095,04	9.886.286,81	9.524.182,30	175.808,23	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.490.599,95	9.886.286,81	9.886.286,81	92,38
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.070.085,71	34.703,52	34.703,52	0,00	0,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.669.825,90	684.256,62	699.748,90	0,00	0,00	684.256,62
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.669.825,90	684.256,62	699.748,90	0,00	0,00	684.256,62
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.127.000,00	6.232.706,29	2.546.583,09	2.177.279,91	3.686.123,20
20.1 - Educação Infantil	1.576.000,00	105.935,20	91.218,42	71.386,18	14.716,78
20.2 - Ensino Fundamental	9.551.000,00	6.126.771,09	2.455.364,67	2.105.893,73	3.671.406,42
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	40.987.000,00	17.584.138,94	13.212.736,64	12.427.024,05	4.371.402,30
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.886.000,00	110.811,94	96.095,16	73.598,02	14.716,78
21.1.1 - Creche	1.576.000,00	105.935,20	91.218,42	71.386,18	14.716,78
21.1.2 - Pré-escola	310.000,00	4.876,74	4.876,74	2.211,84	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	39.101.000,00	17.473.327,00	13.116.641,48	12.353.426,03	4.356.685,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.546.583,09
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.983.137,01
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	684.256,62
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	15.038,81
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	9.198.937,91

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.990.434,875	9.198.937,91	23,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.731.919,50	223.187,93	805.718,25	15.038,81	911.162,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.183.975,65	207.560,29	436.680,91	15.038,81	732.255,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	547.943,85	15.627,64	369.037,34	0,00	178.906,51
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.265.000,00	1.311.362,12
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.921.000,00	1.196.458,22
31.1.1 - Salário-Educação	4.142.000,00	930.439,41
31.1.2 - PDDE	6.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	663.000,00	230.224,40
31.1.4 - PNATE	110.000,00	35.794,41
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	344.000,00	114.903,90
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.599.250,00	7.653.037,33	2.055.103,80	1.477.374,65	5.597.933,53
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.000,00	3.315,00	3.315,00	3.315,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.788.250,00	4.311.651,76	935.776,48	690.224,22	3.375.875,28
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	240.000,00	141.000,00	21.000,00	14.000,00	120.000,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.565.000,00	3.197.070,57	1.095.012,32	769.835,43	2.102.058,25

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	51.285.998,90	25.936.925,17	15.967.589,34	14.604.147,60	9.969.335,83
33.1 - Despesas Correntes	47.978.498,90	23.014.097,08	15.760.539,07	14.397.097,33	7.253.558,01
33.1.1 - Pessoal Ativo	31.700.748,90	11.296.346,66	11.120.538,43	10.736.947,07	175.808,23
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	16.277.750,00	11.717.750,42	4.640.000,64	3.660.150,26	7.077.749,78
33.2 - Despesas de Capital	3.307.500,00	2.922.828,09	207.050,27	207.050,27	2.715.777,82
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.307.500,00	2.922.828,09	207.050,27	207.050,27	2.715.777,82

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.059.468,47	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.700.857,07	930.439,41
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.100.695,09	1.742.065,87
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.659.630,45	-811.626,46
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.659.630,45	-811.626,46

Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.896.478,00	11.906.572,03	10.989.905,97
Investimentos	14.371.478,00	4.460.183,28	9.911.294,72
Inversões Financeiras	85.000,00	0,00	85.000,00
Amortização da Dívida	8.440.000,00	7.446.388,75	993.611,25
(-)-Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-)-Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.896.478,00	11.906.572,03	10.989.905,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	22.896.478,00	11.906.572,03	10.989.905,97

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO (k) = (III i - III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	24.744.000,00	24.744.000,00	9.967.411,47	40,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.189.000,00	9.189.000,00	4.237.713,18	46,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.390.000,00	1.390.000,00	539.410,08	38,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.529.000,00	9.529.000,00	3.441.321,72	36,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.636.000,00	4.636.000,00	1.748.966,49	37,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	78.137.000,00	78.137.000,00	29.994.328,03	38,38
Cota-Parte FPM	28.784.000,00	28.784.000,00	11.080.432,99	38,49
Cota-Parte ITR	1.902.000,00	1.902.000,00	136.289,06	7,16
Cota-Parte IPVA	5.793.000,00	5.793.000,00	4.175.571,31	72,07
Cota-Parte ICMS	41.472.000,00	41.472.000,00	14.523.392,97	35,01
Cota-Parte IPI-Exportação	186.000,00	186.000,00	78.641,70	42,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	102.881.000,00	102.881.000,00	39.961.739,50	38,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.508.000,00	20.983.000,00	10.993.229,13	52,39	9.379.050,10	44,69	8.955.033,43	42,67	1.614.179,03
Despesas Correntes	20.439.000,00	18.875.391,88	10.991.590,13	58,23	9.377.411,10	49,68	8.953.394,43	47,43	1.614.179,03
Despesas de Capital	69.000,00	2.107.608,12	1.639,00	0,07	1.639,00	0,07	1.639,00	0,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	64.000,00	64.000,00	3.543,75	5,53	3.543,75	5,53	3.543,75	5,53	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	3.543,75	5,53	3.543,75	5,53	3.543,75	5,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.946.000,00	1.926.000,00	371.954,45	19,31	371.954,45	19,31	371.954,45	19,31	0,00
Despesas Correntes	1.916.000,00	1.916.000,00	371.954,45	19,41	371.954,45	19,41	371.954,45	19,41	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.518.000,00	22.973.000,00	11.368.727,33	49,48	9.754.548,30	42,46	9.330.531,63	40,61	1.614.179,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.368.727,33	9.754.548,30	9.330.531,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.368.727,33	9.754.548,30	9.330.531,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.994.260,93		0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.760.287,37	9.754.548,30	9.754.548,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	9.754.548,30	9.754.548,30
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,45	24,41	23,35

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados	
Empenhos de 2024	5.994.260,93	11.368.727,33	5.374.466,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.374.466,40	
Empenhos de 2023	14.935.127,11	27.390.118,15	12.454.991,04	1.213.128,70	0,00	0,00	1.044.050,73	169.077,97	0,00	12.454.991,04	
Empenhos de 2022	13.803.541,91	27.930.864,15	14.127.322,24	1.928.568,18	0,00	0,00	1.698.175,13	214.363,55	16.029,50	14.111.292,74	
Empenhos de 2021	11.693.162,51	23.240.865,92	11.547.703,41	851.274,63	0,00	0,00	748.650,14	0,00	102.624,49	11.445.078,92	
Empenhos de 2020	8.894.186,12	21.361.187,38	12.467.001,26	822.536,03	0,00	0,00	807.181,26	10.526,47	4.828,30	12.462.172,96	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.067.000,00	7.067.000,00	2.704.285,80	38,26
Proveniente da União	5.857.000,00	5.857.000,00	2.517.196,25	42,97
Proveniente dos Estados	1.210.000,00	1.210.000,00	187.089,55	15,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.067.000,00	7.067.000,00	2.704.285,80	38,26

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.997.000,00	6.261.098,00	2.612.606,73	41,72	1.993.344,41	31,83	1.612.447,55	25,75	619.262,32
Despesas Correntes	5.727.000,00	5.727.000,00	2.462.920,73	43,00	1.940.464,41	33,88	1.610.647,55	28,12	522.456,32
Despesas de Capital	270.000,00	534.098,00	149.686,00	28,02	52.880,00	9,90	1.800,00	0,33	96.806,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	880.000,00	880.000,00	11.722,03	1,33	5.731,03	0,65	5.731,03	0,65	5.991,00
Despesas Correntes	880.000,00	880.000,00	11.722,03	1,33	5.731,03	0,65	5.731,03	0,65	5.991,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	490.000,00	490.000,00	6.678,40	1,36	0,00	0,00	0,00	0,00	6.678,40
Despesas Correntes	490.000,00	490.000,00	6.678,40	1,36	0,00	0,00	0,00	0,00	6.678,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	118.710,00	15.900,00	13,39	15.900,00	13,39	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	118.710,00	15.900,00	13,39	15.900,00	13,39	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.367.000,00	7.749.808,00	2.646.907,16	34,15	2.014.975,44	26,00	1.618.178,58	20,88	631.931,72



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.505.000,00	27.244.098,00	13.605.835,86	49,94	11.372.394,51	41,74	10.567.480,98	38,78	2.233.441,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	944.000,00	944.000,00	15.265,78	1,61	9.274,78	0,98	9.274,78	0,98	5.991,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.436.000,00	2.416.000,00	378.632,85	15,67	371.954,45	15,39	371.954,45	15,39	6.678,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	118.710,00	15.900,00	13,39	15.900,00	13,39	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.885.000,00	30.722.808,00	14.015.634,49	45,61	11.769.523,74	38,30	10.948.710,21	35,63	2.246.110,75

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: ABRIL 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	170.350.000,00
Previsão Atualizada	170.350.000,00
Receitas Realizadas	61.085.015,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.426.584,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	170.350.000,00
Dotação Atualizada	175.890.030,78
Despesas Empenhadas	82.833.351,00
Despesas Liquidadas	59.012.039,43
Despesas Pagas	46.967.432,98
Superávit Orçamentário	2.072.976,13
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	82.833.351,00
Despesas Liquidadas	59.012.039,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	153.875.766,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	153.534.037,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	152.505.197,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.789.272,69
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.086.408,27
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.297.135,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.297.135,58
Despesas Previdenciárias Pagas	3.297.135,58
Resultado Previdenciário	1.789.272,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (c)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	11.286.000,00	703.096,61	6,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.850.000,00	5.345.320,92	-288,93

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.322.751,71	0,00	4.274.409,72	1.048.341,99
Poder Executivo	5.322.751,71	0,00	4.274.409,72	1.048.341,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	15.574.510,25	36.038,82	5.893.134,60	9.645.336,83
Poder Executivo	15.061.457,29	36.038,82	5.532.134,21	9.493.284,26
Poder Legislativo	513.052,96	0,00	361.000,39	152.052,57
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.897.261,96	36.038,82	10.167.544,32	10.693.678,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.198.937,91	25,00	23,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.886.286,81	70,00	92,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.906.572,03	11.906.572,03	10.989.905,97



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: ABRIL 2024

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.754,548,30	15,00	24,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Relatório de Gestão Fiscal



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: MAIO 2023 a ABRIL 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ^S (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.835.949,10	6.304.724,02	5.779.282,71	6.152.750,23	5.828.668,32	5.944.754,41	5.828.939,30	9.338.827,74	5.970.499,24	6.303.589,43	6.364.437,16	6.465.102,33	76.117.523,99	7.627,64
Pessoal Ativo	5.147.442,73	5.261.187,80	5.075.757,91	5.436.936,31	5.101.257,69	5.212.914,80	5.091.594,52	8.238.601,92	5.184.909,69	5.517.948,83	5.574.399,46	5.669.409,68	66.512.361,34	7.627,64
Despesas Variáveis	4.494.471,94	4.606.363,82	4.424.634,84	4.772.611,78	4.449.135,65	4.550.569,67	4.434.025,84	6.965.546,97	4.542.216,36	4.872.419,37	4.910.008,11	4.954.968,63	57.976.972,98	7.627,64
Obrigações Patronais	652.970,79	654.823,98	651.123,07	664.324,53	652.122,04	662.345,13	657.568,68	1.273.054,95	642.693,33	645.529,46	664.391,35	714.441,05	8.535.388,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	688.506,37	1.043.536,22	703.524,80	715.813,92	727.410,63	731.839,61	737.344,78	1.100.225,82	785.589,55	785.640,60	790.037,70	795.692,65	9.605.162,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	535.728,93	819.539,05	550.893,79	563.182,91	573.459,62	577.888,60	583.393,77	872.363,10	624.912,53	624.914,68	629.336,23	634.991,18	7.590.604,39	0,00
Pensões	152.777,44	223.997,17	152.631,01	152.631,01	153.951,01	153.951,01	153.951,01	227.862,72	160.677,02	160.725,92	160.701,47	160.701,47	2.014.558,26	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	726.738,62	1.081.768,47	741.757,05	807.495,03	729.531,12	902.446,02	863.024,32	1.291.496,17	908.126,45	894.461,79	882.092,32	903.748,63	10.732.685,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	44.268,00	44.268,00	44.268,00	97.716,86	8.156,24	176.642,16	131.715,29	191.762,22	0,00	0,00	0,00	0,00	738.796,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	682.470,62	1.037.500,47	697.489,05	709.778,17	721.374,88	725.803,86	731.309,03	1.099.733,95	779.262,87	779.313,92	783.711,02	789.365,97	9.537.113,81	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.121,29	98.840,00	86.558,71	102.885,65	399.405,65	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.742,29	16.307,87	11.822,59	11.497,01	57.369,76	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.109.210,48	5.222.955,55	5.037.525,66	5.345.255,20	5.099.137,20	5.042.308,39	4.965.914,98	8.047.331,57	5.062.372,79	5.409.127,64	5.482.344,84	5.561.353,70	65.384.838,00	7.627,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		153.875.766,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		341.729,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		675.840,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		353.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		152.505.197,38
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	65.392.465,64	42,87
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		82.352.806,59
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		78.235.166,26
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		74.117.525,93

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: MAIO 2023 a ABRIL 2024



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: ABRIL 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.050.757,57	8.660.503,79	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.050.757,57	8.660.503,79	0,00	0,00
Empréstimos	5.461.877,17	5.184.385,77	0,00	0,00
Internos	5.461.877,17	5.184.385,77	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	5.823,00	5.823,00	0,00	0,00
Internos	5.823,00	5.823,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.583.057,40	3.470.295,02	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.583.057,40	3.470.295,02	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.790.982,10	16.746.049,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	11.431.391,05	16.450.817,46	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.745.455,19	18.642.505,65	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.256.437,37	1.224.750,55	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.057.626,77	966.937,64	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	359.591,05	295.231,78	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	-2.740.224,53	-8.085.545,45	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	148.096.007,81	153.875.766,38	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	641.729,00	341.729,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	147.454.278,81	153.534.037,38	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,13	5,64	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,85	-5,26	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	176.945.134,57	184.240.844,86	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	159.250.621,11	165.816.760,37	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	23.254.850,79	23.236.507,50	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	85.482.279,05	85.482.279,05	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	15.573.067,93	9.467.485,95	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: ABRIL 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	148.096.007,81	153.875.766,38	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	641.729,00	341.729,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	147.454.278,81	153.534.037,38	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	32.439.941,34	33.777.488,22	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	29.195.947,21	30.399.739,40	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: ABRIL 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	153.875.766,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	341.729,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	153.534.037,38	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.565.445,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	22.108.901,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.747.382,62	7,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.629.382,79	605.145,57	0,00	3.875.060,52	0,00	0,00	149.176,70	0,00	0,00	149.176,70
Recursos Não Vinculados de Impostos	125.382,27	504.743,82	0,00	1.083.518,23	0,00	0,00	-1.462.879,78	0,00	0,00	-1.462.879,78
Outros Recursos não Vinculados	4.504.000,52	100.401,75	0,00	2.791.542,29	0,00	0,00	1.612.056,48	0,00	0,00	1.612.056,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.346.190,70	96.795,18	0,00	5.440.372,86	1.013.653,72	0,00	6.795.368,94	0,00	0,00	6.795.368,94
Recursos Vinculados à Educação	3.643.084,68	8.595,45	0,00	676.102,24	0,00	0,00	2.958.386,99	0,00	0,00	2.958.386,99
Transferências do FUNDEB	0,00	5.836,46	0,00	151.144,35	0,00	0,00	-156.980,81	0,00	0,00	-156.980,81
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.643.084,68	2.758,99	0,00	524.957,89	0,00	0,00	3.115.367,80	0,00	0,00	3.115.367,80
Recursos Vinculados à Saúde	4.849.948,28	33.693,98	0,00	168.239,28	0,00	0,00	4.648.015,02	0,00	0,00	4.648.015,02
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.849.948,28	33.693,98	0,00	168.239,28	0,00	0,00	4.648.015,02	0,00	0,00	4.648.015,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	463.145,04	2.232,12	0,00	11.079,36	0,00	0,00	449.833,56	0,00	0,00	449.833,56
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	834.666,78	0,00	0,00	39.682,26	0,00	0,00	794.984,52	0,00	0,00	794.984,52
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	834.666,78	0,00	0,00	39.682,26	0,00	0,00	794.984,52	0,00	0,00	794.984,52
Demais Vinculações Legais	1.285.497,04	52.273,63	0,00	4.545.269,72	0,00	0,00	-3.312.046,31	0,00	0,00	-3.312.046,31
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	1.285.497,04	52.273,63	0,00	4.545.269,72	0,00	0,00	-3.312.046,31	0,00	0,00	-3.312.046,31
Recursos Extraorçamentários	2.269.848,88	0,00	0,00	0,00	1.013.653,72	0,00	1.256.195,16	0,00	0,00	1.256.195,16
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	363.147,12	0,00	0,00	1.442,32	0,00	0,00	361.704,80	0,00	0,00	361.704,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	363.147,12	0,00	0,00	1.442,32	0,00	0,00	361.704,80	0,00	0,00	361.704,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	18.338.720,61	701.940,75	0,00	9.316.875,70	1.013.653,72	0,00	7.306.250,44	0,00	0,00	7.306.250,44

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	153.875.766,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	153.534.037,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	152.505.197,38

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	65.392.465,64	42,87
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00%	82.352.806,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - 51,30%	78.235.166,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	74.117.525,93	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-8.085.545,45	-5,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	184.240.844,86	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.777.488,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.565.445,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.747.382,62	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	7.306.250,44

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

MIRIAN THEREZA COMISSO GRANZIERA
NICOLE SUZZANE FAVARETO

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 04/2022 para o cargo de **Professor Titular de Educação Básica II - Artes**, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

Santo Antônio de Posse, 28 de maio de 2024.

FELIPE SILVA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Educação

.....

Gabarito



**GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO nº 01/2024 – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE
POSSE**

O Prefeito do Município de SANTO ANTÔNIO DE POSSE, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o **GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

FAZ SABER que, o candidato terá 1 dia de recurso (28/05/2024), a contar da publicação deste edital, apresentar recurso no caso de desacordo com o que foi publicado.

AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS

01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: A	09: C	10: A
11: B	12: B	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: C	19: B	20: C
21: C	22: C	23: B	24: D	25: B	26: C	27: B	28: B	29: C	30: C
31: A	32: C	33: C	34: C	35: B	36: C	37: B	38: B	39: B	40: C

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

01: C	02: B	03: C	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: B	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: C	23: C	24: C	25: C	26: B	27: C	28: D	29: B	30: B
31: C	32: B	33: C	34: B	35: C	36: D	37: C	38: B	39: C	40: C

CUIDADOR

01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: A	09: C	10: A
11: B	12: B	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: C	19: B	20: C
21: B	22: D	23: B	24: C	25: D	26: B	27: C	28: B	29: D	30: B
31: C	32: C	33: D	34: C	35: B	36: C	37: B	38: B	39: C	40: B

ENCANADOR

01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: A	09: C	10: A
11: B	12: B	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: C	19: B	20: C
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C	26: C	27: C	28: B	29: B	30: B
31: C	32: B	33: C	34: C	35: B	36: A	37: C	38: A	39: D	40: B

FAXINEIRA

01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: A	09: C	10: A
11: B	12: B	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: C	19: B	20: C
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: B	27: B	28: C	29: C	30: C
31: D	32: C	33: A	34: B	35: C	36: C	37: C	38: B	39: C	40: B

LEITURISTA

01: C	02: B	03: C	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: B	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: C	23: C	24: C	25: A	26: B	27: B	28: D	29: B	30: D
31: D	32: B	33: C	34: C	35: C	36: B	37: B	38: C	39: C	40: B

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: A	09: C	10: A
11: B	12: B	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: C	19: B	20: C
21: C	22: B	23: B	24: C	25: B	26: B	27: C	28: D	29: C	30: A
31: C	32: C	33: B	34: B	35: B	36: C	37: B	38: D	39: C	40: C

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: A	09: C	10: A
11: B	12: B	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: C	19: B	20: C
21: D	22: C	23: B	24: C	25: C	26: B	27: A	28: C	29: B	30: C
31: B	32: C	33: C	34: C	35: A	36: D	37: D	38: B	39: A	40: C

PEDREIRO

01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: A	09: C	10: A
11: B	12: B	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: C	19: B	20: C
21: C	22: D	23: B	24: C	25: C	26: C	27: C	28: B	29: B	30: B
31: A	32: C	33: C	34: C	35: A	36: C	37: C	38: C	39: C	40: D

SEPULTADOR

01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: A	09: C	10: A
11: B	12: B	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: C	19: B	20: C
21: D	22: C	23: B	24: C	25: C	26: C	27: B	28: A	29: C	30: C
31: B	32: C	33: A	34: D	35: B	36: B	37: B	38: C	39: C	40: C

TRATORISTA

01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: A	09: C	10: A
11: B	12: B	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: C	19: B	20: C
21: C	22: B	23: A	24: A	25: D	26: C	27: C	28: B	29: B	30: C
31: C	32: C	33: C	34: C	35: B	36: C	37: A	38: C	39: B	40: B

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> ou no site oficial da Prefeitura <https://pmsaposse.sp.gov.br/>

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANTO ANTONIO DE POSSE, 27 de abril de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO IUDS – ESTAGIANDO LTDA



GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO nº 02/2024 –ENSINO TÉCNICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

O Prefeito do Município de SANTO ANTÔNIO DE POSSE, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o **GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

FAZ SABER que, o candidato terá 1 dia de recurso (28/05/2024), a contar da publicação deste edital, apresentar recurso no caso de desacordo com o que foi publicado.

AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

01: C	02: B	03: C	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: B	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: A	20: D
21: B	22: B	23: C	24: A	25: B	26: C	27: B	28: D	29: B	30: D
31: B	32: C	33: B	34: C	35: C	36: B	37: C	38: D	39: B	40: D

AGENTE TÉCNICO DE DEFESA CIVIL

01: C	02: B	03: C	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: B	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: A	24: B	25: C	26: B	27: C	28: C	29: B	30: C
31: A	32: C	33: B	34: C	35: C	36: B	37: B	38: D	39: A	40: A

OPERADOR TÉCNICO ETA/ETE

01: C	02: B	03: C	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: B	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: C	24: B	25: B	26: C	27: D	28: B	29: C	30: B
31: A	32: B	33: C	34: D	35: A	36: B	37: C	38: C	39: A	40: C

TÉCNICO DE CADASTRO

01: C	02: B	03: C	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: B	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: A	24: C	25: C	26: C	27: A	28: C	29: D	30: B
31: C	32: D	33: C	34: A	35: C	36: C	37: C	38: B	39: A	40: C

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

01: C	02: B	03: C	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: B	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: C	23: C	24: C	25: B	26: C	27: B	28: B	29: A	30: B
31: C	32: C	33: D	34: B	35: B	36: D	37: B	38: C	39: B	40: D

TÉCNICO DE FARMÁCIA

01: C	02: B	03: C	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: B	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: A	20: D

21: D	22: B	23: C	24: B	25: C	26: B	27: C	28: C	29: B	30: B
31: B	32: A	33: C	34: B	35: C	36: C	37: C	38: B	39: C	40: B

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: B	06: A	07: D	08: C	09: B	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: B	24: B	25: D	26: B	27: D	28: C	29: B	30: B
31: B	32: C	33: C	34: B	35: C	36: B	37: B	38: B	39: B	40: B

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> ou no site oficial da Prefeitura <https://pmsaposse.sp.gov.br/>

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANTO ANTONIO DE POSSE, 27 de abril de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO IUDS – ESTAGIANDO LTDA



GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO nº 03/2024 –ENSINO SUPERIOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

O Prefeito do Município de SANTO ANTÔNIO DE POSSE, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o **GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

FAZ SABER que, o candidato terá 1 dia de recurso (28/05/2024), a contar da publicação deste edital, apresentar recurso no caso de desacordo com o que foi publicado.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

01: D	02: D	03: C	04: D	05: D	06: B	07: D	08: B	09: D	10: D
11: C	12: A	13: B	14: C	15: C	16: B	17: B	18: C	19: C	20: B
21: C	22: B	23: C	24: D	25: B	26: D	27: B	28: B	29: C	30: C
31: B	32: B	33: D	34: B	35: C	36: A	37: C	38: C	39: C	40: B
41: D	42: B	43: B	44: A	45: C	46: B	47: C	48: C	49: C	50: C
51: B	52: B	53: A	54: B	55: C	56: B	57: B	58: C	59: D	60: B

FONOAUDIÓLOGO

01: D	02: D	03: C	04: D	05: D	06: B	07: D	08: B	09: D	10: D
11: C	12: A	13: B	14: C	15: C	16: B	17: B	18: C	19: C	20: B
21: A	22: C	23: A	24: D	25: D	26: B	27: B	28: B	29: A	30: D
31: A	32: C	33: A	34: B	35: C	36: C	37: C	38: C	39: D	40: B
41: C	42: C	43: B	44: B	45: C	46: C	47: B	48: B	49: C	50: B
51: B	52: B	53: B	54: B	55: C	56: B	57: C	58: C	59: B	60: D

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> ou no site oficial da Prefeitura <https://pmsaposse.sp.gov.br/>

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANTO ANTONIO DE POSSE, 27 de abril de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO IUDS – ESTAGIANDO LTDA



**GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO nº 04/2024 –ENSINO SUPERIOR
COM PROVA DE TÍTULOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE
POSSE**

O Prefeito do Município de SANTO ANTÔNIO DE POSSE, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o **GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

FAZ SABER que, o candidato terá 1 dia de recurso (28/05/2024), a contar da publicação deste edital, apresentar recurso no caso de desacordo com o que foi publicado.

PROFESSOR TITULAR PEB II –EDUCAÇÃO ESPECIAL									
01: D	02: D	03: C	04: D	05: D	06: B	07: D	08: B	09: D	10: D
11: C	12: A	13: B	14: C	15: C	16: B	17: B	18: C	19: C	20: B
21: C	22: D	23: B	24: B	25: A	26: B	27: B	28: B	29: C	30: B
31: B	32: C	33: B	34: A	35: B	36: C	37: A	38: A	39: B	40: A
41: B	42: B	43: B	44: B	45: B	46: B	47: A	48: B	49: D	50: A
51: B	52: D	53: B	54: A	55: B	56: B	57: B	58: A	59: B	60: B

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> ou no site oficial da Prefeitura <https://pmsaposse.sp.gov.br/>

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANTO ANTONIO DE POSSE, 27 de abril de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLÍ

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO IUDS – ESTAGIANDO LTDA

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL****PROCESSO Nº 16.860/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e execução de serviços, visando a modernização do setor de cinegrafia, a melhora na realização de eventos, apresentações e treinamentos nas dependências desta casa de leis, conforme condições, quantidades e especificações constantes nesse Edital.

LEGISLAÇÃO: pela Lei Federal nº 14.133/2021**DATA:** 18/06/2024**HORÁRIO:** 10H (dez) horas**ENDEREÇO:** Rua Santo Antônio, nº 400, Centro, Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13830-114.

Edital na íntegra á disposição dos interessados no endereço acima e também através do site da Câmara Municipal: www.camarasaposse.sp.gov.br.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, em 23 de maio de 2024.

João Marcos Bazani

Presidente da Câmara